

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2020

• Nº 7.112

Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador

**Jaime Domingues Nunes**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Del. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Saúde: João Bittencourt da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes  
JUCAP: Gilberto Laurinho  
PROCON: Eliton Chaves Franco  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Osvaldo Hélio Dantas Soares  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Robson de Castro Teixeira  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

### Empresa Pública

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

### Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Andreza Melo de Lima

### Sociedades de Economia Mista

CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres  
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: João Guilherme Lages  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 0650 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Niury Relry Coelho do Nascimento** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe Substituto, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7534

**DECRETO Nº 0651 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para

o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Kleyson da Silva Fernandes** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe Substituto, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7535

**DECRETO Nº 0652 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Rômulo César Noronha Viégas** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe Substituto, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - II.

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

**Mauryane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Vinicius Luiz Bastos de Carvalho**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

**Contato:**  
**Email: diofe@sead.ap.gov.br**

**Horários De Atendimento**  
**DAS 08:00 às 12:00 horas**  
**DAS 14:00 às 18 horas**

Sede: Rua:Paraná, 311  
Bairro Santa Rita Macapá-AP  
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7533

#### **DECRETO Nº 0653 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Aluisio Aragão de Souza Junior** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe Substituto, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - III.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7532

#### **DECRETO Nº 0654 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Erivelton Clemente Pereira da Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe Substituto, Grupo Polícia Civil, do

Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - III.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7536

#### **DECRETO Nº 0655 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ellen Christine Farias Gomes** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe Substituto, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - III.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7550

#### **DECRETO Nº 0656 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Eduardo Marchette Quadrotti** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe Substituto, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7549

#### **DECRETO Nº 0657 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ismael Lucas Camêlo do Nascimento** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe Substituto, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7552

#### **DECRETO Nº 0658 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Wilker de Andrade Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe Substituto, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7551

#### **DECRETO Nº 0659 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Thiago Silva Mattos Vieira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe Substituto, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7548

#### **DECRETO Nº 0660 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Leonardo Alves de Oliveira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe Substituto, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7554

**DECRETO Nº 0661 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Paulo Roberto Carvalho Moraes Júnior** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe Substituto, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7553

**DECRETO Nº 0662 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado

nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria Nayara Farias Nascimento Lima** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7564

**DECRETO Nº 0663 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Joardson Amaral do Carmo** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7556

**DECRETO Nº 0664 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de

Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Iarima de Castro Pinheiro da Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7562

**DECRETO Nº 0665 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Marjorie da Silva Costa** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - II.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7557

**DECRETO Nº 0666 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para

o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Emanuela Pires Nogueira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - II.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7559

**DECRETO Nº 0667 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Brenda Letícia Barbosa de Sousa** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - II.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7555

**DECRETO Nº 0668 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Elenilson Moreira Palheta** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - III.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7560

**DECRETO Nº 0669 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Wiler Silva Santos** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - III.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7561

**DECRETO Nº 0670 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Heraclito Juan Saldanha Costa** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - III.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7563

**DECRETO Nº 0671 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Aline Amoras Duarte Lobato** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7558

**DECRETO Nº 0672 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº

130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Aldenora dos Santos Almeida** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7567

**DECRETO Nº 0673 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Hitalo Ray de Sousa Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7568

**DECRETO Nº 0674 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de

acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Emerson Tavares da Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7584

**DECRETO Nº 0675 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Tiago da Silva Maciel** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7592

**DECRETO Nº 0676 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,



inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Denise Gouveia de Almeida** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7583

**DECRETO Nº 0677 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jedielson Ferreira Cordovil** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7585

**DECRETO Nº 0678 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de

acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Luana Alves Correia** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7590

**DECRETO Nº 0679 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Caroline do Socorro da Silva e Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7572

**DECRETO Nº 0680 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **João Alberto de Oliveira Ferreira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7577

**DECRETO Nº 0681 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Denise Luana Ramalho Rebouças** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7594

**DECRETO Nº 0682 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Tiago de Oliveira Quingosta de Sousa** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7589

**DECRETO Nº 0683 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/ 2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Carlos José Oliveira Santos Júnior** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7575

**DECRETO Nº 0684 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ana Cris Souza de Oliveira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7573

**DECRETO Nº 0685 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Rodrigo Magalhães Freire** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7574

**DECRETO Nº 0686 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Suzane Gomes de Souza Picanço** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7587

**DECRETO Nº 0687 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Romulo da Silva Pinheiro** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7576

**DECRETO Nº 0688 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018;

Considerando a liminar no Processo Judicial 0001626-35.2019.8.03.0000, a qual determina a efetivação de posse da Candidata abaixo descrita,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Drieli Cristina Vieira da Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7569

**DECRETO Nº 0689 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **José Leandro Luciano Costa** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7582

**DECRETO Nº 0690 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Marcus Vinicius da Costa Frazão** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7570

**DECRETO Nº 0691 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Adriano Ruiz Lima** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7588

#### **DECRETO Nº 0692 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Cristyane Borges de Sousa** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7571

#### **DECRETO Nº 0693 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jéssica Mayara Pacheco Lisboa** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7595

#### **DECRETO Nº 0694 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Elizandra Nunes dos Santos Rodrigues** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7593

#### **DECRETO Nº 0695 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Gabrielle Vallerrrie Monteiro Antunes** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7740

#### **DECRETO Nº 0696 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Mariana Ribeiro Barros** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - II.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7599

#### **DECRETO Nº 0697 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Joanisio Pita de Omena Neto** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - II.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7600

#### **DECRETO Nº 0698 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **João Bosco de Lima Ribeiro Júnior** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - II.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7602

#### **DECRETO Nº 0699 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Emerson Patrick Melo de Medeiros** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de

Lotação - II.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7603

#### **DECRETO Nº 0700 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Walter Santos Rosa Júnior Freitas** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - II.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7613

#### **DECRETO Nº 0701 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Railson Gleison Silva Almeida** para

ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - II.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7615

#### **DECRETO Nº 0702 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Márcio Douglas Barros Monteiro** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - II.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7618

#### **DECRETO Nº 0703 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018;

Considerando a liminar no Processo Judicial 0001593-45.2019.8.03.0000, a qual determina a efetivação de posse do Candidato abaixo descrito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jerrison Lemos Mota Júnior** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - II.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7629

**DECRETO Nº 0704 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Leonildo da Silva Pereira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - II.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7633

**DECRETO Nº 0705 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para

o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Bruno dos Santos Nahum** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - II.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7634

**DECRETO Nº 0706 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Samuel Nahon da Costa** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - III.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7632

**DECRETO Nº 0707 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/2020-SEAD, e



Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jedielson Santos da Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - III.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7637

**DECRETO Nº 0708 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Welligton Benjô da Cruz** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - III.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7636

**DECRETO Nº 0709 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **João Vitor Alves de Lima** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - III.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7703

**DECRETO Nº 0710 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Nashya Viana Ribeiro** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - III.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7668

**DECRETO Nº 0711 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Antonio Carlos Salimos Bittencourt Júnior** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - III.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7672

**DECRETO Nº 0712 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018;

Considerando a liminar no Processo Judicial 0027347-83.2019.8.03.0001, a qual determina a efetivação de posse do Candidato abaixo descrito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Anderson Vieira Duarte Souto** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - III.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7647

**DECRETO Nº 0713 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Thiago Diniz Miranda** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - III.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7642

**DECRETO Nº 0714 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Rodrigo Caio de Andrade Bezerra** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - III.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7649

**DECRETO Nº 0715 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Denyse da Silva Miranda dos Santos** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - III.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7643

**DECRETO Nº 0716 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Willian de Aguiar Affonso** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - III.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7686

**DECRETO Nº 0717 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Marcelo Wirlem Gonçalves Magalhães** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - III.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7662

**DECRETO Nº 0718 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Marlena Silva Gonçalves** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7693

**DECRETO Nº 0719 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Greyce Kelly Lobato da Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7657

**DECRETO Nº 0720 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Willys de Matos Amador** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7695

**DECRETO Nº 0721 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Alex Sousa de Moraes** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7674

**DECRETO Nº 0722 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Suany Carla do Nascimento Ribeiro** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7671

**DECRETO Nº 0723 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Luciane Fontão de Lima** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7651

**DECRETO Nº 0724 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Pedro Rodrigues Costa Neto** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7696

**DECRETO Nº 0725 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Éverton Dias da Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7654

**DECRETO Nº 0726 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Camecran José Dias da Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7676

**DECRETO Nº 0727 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Camila Rodrigues Guedes Bezerra** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7653

**DECRETO Nº 0728 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Samara Barreto de Mattos** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7688

**DECRETO Nº 0729 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Juliana Bastos de Aguiar** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7670

**DECRETO Nº 0730 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Wadson Barros Pereira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7697

**DECRETO Nº 0731 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jean Gurjão da Costa** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7673

**DECRETO Nº 0732 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Luiz Hallehandre Guimarães de Oliveira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7675

**DECRETO Nº 0733 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Michel Ribeiro César** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7690

**DECRETO Nº 0734 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ithalo Cerqueira de Macêdo** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7677

**DECRETO Nº 0735 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Erick Anderson Ribeiro Carvalho** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7678

**DECRETO Nº 0736 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jones Garcia Figueira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7681

**DECRETO Nº 0737 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Daniela Conceição de Jesus Souza** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7659

**DECRETO Nº 0738 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jardilina Louro de Oliveira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7680

**DECRETO Nº 0739 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso



XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Eliane de Souza Medeiros** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7655

**DECRETO Nº 0740 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ray Sebastian Quaresma de Moraes** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7664

**DECRETO Nº 0741 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Esmael Ferreira Ribeiro** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7692

**DECRETO Nº 0742 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jordane dos Santos Souza** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7658

**DECRETO Nº 0743 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Hervaldo Lameira Veríssimo Júnior** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7656

**DECRETO Nº 0744 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Tayza Brito Lima** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7667

**DECRETO Nº 0745 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Françoise Reis de Araújo** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7661

**DECRETO Nº 0746 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **André Felipe Ferreira Corrêa** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7700

**DECRETO Nº 0747 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Cleber Campos de Oliveira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7683

**DECRETO Nº 0748 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Edgar Tavares Dias** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7709

**DECRETO Nº 0749 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo

com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Marco Antônio Prestes da Cunha** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7710

**DECRETO Nº 0750 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0297.0017/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Josynelle Maria Magalhães Lima** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0227-0002-7711

**DECRETO Nº 0751 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0049/2020-GAB/SEED,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de fevereiro de 2020:

ESCOLA	SERVIDORA	CARGO/ FUNÇÃO	CÓD.
E. E. MARIA JOSÉ CAMPELO DA SILVA	Ivanete dos Santos Cordeiro	Diretor	CDS-1
E. E. FRANCO GRANDE	Raimundo dos Santos Quaresma Junior	Diretor	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7712

**DECRETO Nº 0752 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 611/2020-GAB/SEAD,

**RESOLVE:**

Autorizar **Suelem Amoras Távora Furtado**, Secretária de Estado da Administração, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de reunião do Grupo de Trabalho - Gestão Estratégica de Pessoas nos Governos Estaduais e Distrital - GTD.GEP e do 113º Fórum Nacional de Secretários de Estado da Administração, no período de 03 a 06 de março de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7721

**DECRETO Nº 0753 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 611/2020-GAB/SEAD,

**RESOLVE:**

Designar **Regina Maria de Oliveira Duarte**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário

de Estado da Administração, durante o impedimento da titular, no período de 03 a 06 de março de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7722

**DECRETO Nº 0754 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar **Arlinaldo Barbosa da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Compras/Coordenadoria de Administração, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7716

**DECRETO Nº 0755 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068. 1038.3209/2020-SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, inserido no Edital nº 019/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6653, de 04 de abril de 2018;

Considerando a liminar no Processo Judicial 0000525-26.2020.8.03.0000, a qual determina a efetivação de posse do Candidato abaixo descrito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Fábio Ramos Araújo** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Área de Lotação - II.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0227-0002-7741

## Controladoria Geral

### PORTARIA Nº 015/2020-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar o servidor **Iracenir Pena Vales**, Professor, matrícula 2351386, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá (Transposição), para substituir o membro, **Marly Gomes Gonçalves**, agente administrativo, matrícula 1053576, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, nos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por esta autoridade por intermédio da Portaria nº 126/2019-CGE, de 17.09.2019, publicada no DOE nº 7004 de 18.09.19, prorrogada pela Portaria nº 153/2019-CGE de 06.11.2019, publicada no DOE 7041 de 11.11.2019, reconduzida através da Portaria, 003/2020-CGE de 07.01.2020, publicada no DOE 7079 de 08.01.2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2020.

Carolinne Maciel Borralho

Controladora Geral do Estado em exercício

Decreto nº 0649/2020

HASH: 2020-0227-0002-7541

### PORTARIA Nº 016/2020-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar o servidor **Iracenir Pena Vales**, Professor, matrícula 2351386, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá (Transposição), para substituir o membro, **Marly Gomes Gonçalves**, agente administrativo, matrícula 1053576, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, nos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por esta autoridade por intermédio da Portaria nº 128/2019-CGE, de 17.09.2019, publicada no DOE nº 7004 de 18.09.19, prorrogada pela Portaria nº 154/2019-CGE de 06.11.2019, publicada no DOE 7041 de 11.11.2019,

reconduzida através da Portaria, 004/2020-CGE de 07.01.2020, publicada no DOE 7079 de 08.01.2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2020.

Carolinne Maciel Borralho

Controladora Geral do Estado em exercício

Decreto nº 0649/2020

HASH: 2020-0227-0002-7540

### PORTARIA Nº 017/2020-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar o servidor **Iracenir Pena Vales**, Professor, matrícula 2351386, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá (Transposição), para substituir o membro, **Marly Gomes Gonçalves**, agente administrativo, matrícula 1053576, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, nos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por esta autoridade por intermédio da Portaria nº 125/2019-CGE, de 17.09.2019, publicada no DOE nº 7004 de 18.09.19, prorrogada pela Portaria nº 155/2019-CGE de 06.11.2019, publicada no DOE 7041 de 11.11.2019, reconduzida através da Portaria nº 002/2020-CGE de 07.01.2020, publicada no DOE 7079 de 08.01.2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2020.

Carolinne Maciel Borralho

Controladora Geral do Estado em exercício

Decreto nº 0649/2020

HASH: 2020-0227-0002-7543

### PORTARIA Nº 018/2020-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar o servidor **Iracenir Pena Vales**, Professor, matrícula 2351386, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá (Transposição), para substituir o membro, **Marly Gomes Gonçalves**, agente administrativo, matrícula 1053576, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, nos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por esta autoridade por intermédio da Portaria nº 151/2019-CGE, de 06.11.2019, publicada no DOE nº 7039 de 07.11.19, prorrogada pela Portaria nº 167/2019-CGE de 20.12.2019, publicada no DOE 7070 de 24.12.2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2020.

Carolinne Maciel Borralho

Controladora Geral do Estado em exercício

Decreto nº 0649/2020

HASH: 2020-0227-0002-7542

#### **PORTARIA Nº 019/2020-CONTROLADORIA**

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013 e tendo em vista o disposto nos Artigos 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores: **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, datilógrafo, matrícula n.º 1038514, **ANTÔNIA ELIANA SOARES FERREIRA**, agente administrativo, matrícula n.º 1019580 e **IRACENIR PENA VALES**, professor, matrícula n.º 2351386, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 4000.217/2019 IMAP, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 151/2019 de 06.11.2019, publicada no DOE nº 7.039 de 07.11.2019, prorrogada através da Portaria nº 167/2019 – CGE de 20.12.2019, publicada no DOE 7.070 de 24.12.2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2020.

Carolinne Maciel Borralho

Controladora Geral do Estado em exercício

Decreto nº 0649/2020

HASH: 2020-0227-0002-7537

### **Polícia Civil**

#### **3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2017**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2017–DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL-DGPC E A EMPRESA J R CHAVES OLIVEIRA-ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1) O presente Termo Aditivo tem como objeto as alterações das Cláusulas Terceira e Décima Primeira do Contrato nº 002/2017-DGPC, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotivos oficiais pertencentes à frota da Delegacia Geral de Polícia Civil/AP, com necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, borracharia e guincho, que estão a disposição da unidade policial do Município de Oiapoque.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:**

3.1) Altera as Cláusulas Terceira e Décima Primeira do Contrato original ora aditado, passando a ter a seguinte redação:

##### **3.1.1) CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO:**

O valor estimado do presente Termo Aditivo será de R\$ 108.138,35 (Cento e oito mil, cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

3.1.2) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses e terá seu início a partir de 14/02/2020 e seu término em 13/02/2021, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1) Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originárias, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Macapá, 14 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO UBERLANDIO A. GOMES

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

HASH: 2020-0227-0002-7630



## Secretaria de Fazenda

### ATO DECLARATÓRIO Nº 2020.000012/SEFAZ.

Prorroga a vigência do Termo de Acordo n.º 2018.000001 – SEFAZ celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa MONACO DIESEL MACAPÁ LTDA., para adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos do Convênio ICMS 132/92 e Decreto Estadual nº 0432/2016.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244, da Lei n.º 0400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a prorrogação do Termo de Acordo postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o contido no Parecer 2020.01.00.00027/COTRI/SEFAZ objeto do Processo nº 28730.0010002020+8.

#### **DECLARA:**

**Cláusula Primeira.** Prorrogada até 31 de dezembro de 2020 as disposições do Termo de Acordo n.º 2018.000001 – SEFAZ, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa **MONACO DIESEL MACAPÁ LTDA**, CNPJ Nº 09.597.026/0001-33 e CAD/ICMS nº 03.032.223-5, referente à adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos do Decreto Estadual nº 0432/2016.

**Cláusula Segunda.** O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

**Cláusula Terceira.** A nova prorrogação do Termo de Acordo nº 2018.000001-SEFAZ fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

**Cláusula Quarta.** Este Ato Declaratório entra em vigor na

data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 10 de fevereiro de 2020.  
Josenildo Santos Abrantes  
Secretário de Estado da Fazenda  
HASH: 2020-0227-0002-7689

## Secretaria de Desenvolvimento Rural

### EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 002/2020 – SDR

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, doravante denominado AUTORIZANTE e de outro lado, o Senhor JERFFERSON COSTAPINTO, doravante denominada AUTORIZATÁRIO, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições a seguir: Processo administrativo n.º 28750.000.008/SDR/2020.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO tem respaldo legal no artigo 25, § 1º e 37, caput da Constituição Federal, e nos artigos 12, § 4º, e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e decreto nº 4026, de 06 de novembro de 2009, capítulo I, Artigo 2º, inciso VII, e demais normas legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto desta autorização de uso, a outorga onerosa de autorização de uso temporário do espaço físico da área compreendida pelo parque de exposição Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva (Parque de Exposições da Fazendinha), localizada no Distrito da Fazendinha, Município de Macapá - AP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 De acordo com a legislação aplicável, esta Autorização de uso é concedida a AUTORIZATÁRIA em caráter eminentemente precário, rescindível unilateralmente a qualquer tempo, não podendo, contudo, exceder o prazo de vigência do TERMO mesmo quando este for extinto ou rescindido, que ocorrerá de 13/02/2020 à 17/02/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONTRA PARTIDA**

17.1 A AUTORIZATÁRIA dará como contra partida pela utilização da área do evento, 02(duas) caixa de copo descartáveis de 200ml e 02(duas) caixa de copo descartáveis de 100ml.

**17.2 PARÁGRAFO ÚNICO:** a Autorizatória se comprometerá a entrega a contra partida em até 72h antes do evento, no setor competente da SDR.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR

HASH: 2020-0227-0002-7614

## Secretaria de Educação

### PORTARIA Nº 032/2020– SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158 de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 014/GOV, de 21 de fevereiro de 2020, encaminhado a esta Secretaria

de Estado da Educação, indicando o novo presidente da Unidade Descentralizada de Execução da Educação – UDE;

**CONSIDERANDO** que a indicação para o cargo de presidente da UDE está em conformidade com o Estatuto Social da entidade.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar Arlinaldo Barbosa da Silva para ocupar o Cargo de Presidente da Unidade Descentralizada de Execução da Educação-UDE, em consonância com o Estatuto Social da referida unidade, e assim garantir a execução plena de suas atividades.

**Art. 2º** - Revogar a Portaria nº 230/2019- SEED, de 05/09/2019.

**Art. 3ª** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de Fevereiro de 2020.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0158/2018

HASH: 2020-0227-0002-7684

### PARECER Nº 051/2019

#### I – IDENTIFICAÇÃO:

Interessado: Escola Estadual Igarapé da Fortaleza INEP: 16009290		UF: AP
Endereço: Rua Rio Matapi nº 121, Município de Santana-AP.		
Assunto: Reconhecimento do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Ensino Médio, Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e validação de estudos Ofertados em anos anteriores.		
Relatora: Karina dos santos Assessora Técnica: Márcia Regiane Fernandes Rodrigues		
Processo: 055/2019-CEE/AP		
Parecer nº. 051/19-CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica CEB/CEE/AP	Aprovado em: 12/12/2019

#### II – HISTÓRICO:

A Secretaria Estadual de Educação (SEED/AP) encaminhou por meio do Ofício nº 2074/2019 de 25 de abril de 2019 a este Conselho Estadual de Educação, documentos objetivando o Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, Ensino Médio e Ensino Médio EJA (1ª e 2ª) etapas da Escola Estadual Igarapé da Fortaleza. Cumprindo com os trâmites protocolares, a documentação enviada foi transformada no Processo nº 055/2019-CEE/AP, que dispõe das seguintes peças:

Ofício da SAPE/SEED, a fls.01;

Análise Técnica Preliminar do NIOE/SEED, nas fls.02/03;

Ofício nº. 137/2018-EEIF ao NIOE/SEED, a fls.04;

Resolução/Portaria de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Ensino Médio e Ensino Médio/EJA, nas



fls. 05 a 08;

Parecer Técnico favorável ao Projeto Político-Pedagógico nº 029/2018-UOEP/NATEP/CODNOPE/SEED, a fls.09;

Projeto Político-Pedagógico; nas fls.10/154;

Matriz Curricular do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, a fls.155;

Matriz Curricular do Ensino Médio, a fls. 156;

Matriz Curricular do Ensino Médio /EJA, a fls.157;

Regimento Escolar Padrão; nas fls. 158 a 190;

Sistemática de Avaliação nas fls. 191 a 205;

Cópia do comprovante do Censo Escolar dos últimos três anos: 2016, 2017, 2018, nas fls. 206 a 210;

Quadro do Corpo Administrativo, Técnico e Docente acompanhado de cópias dos comprovantes das habilitações legais de cada profissional, compatíveis com a função que exercem, nas fls. 211 a 304;

PROCESSO Nº 055/2019-CEE/AP.....PARECER Nº051/2019-CEE/AP.....02

Relatório de verificação Escolar da Assessoria Técnica do NIOE/SEED, nas fls. 305 a 309;

Memorando nº. 43/2019 do NIOE para CODNOPE encaminhando o Processo de Reconhecimento da Escola Estadual Igarapé da Fortaleza, nas fls. 310 a 311;

Lista do Setor de Triagem do CEE/AP, a fls. 312;

Folha de despacho do Setor de Triagem para CEB, a fls. 313;

Análise Técnica Preliminar CEB/CEE/AP, nas fls. 314 a 316;

Folha de despacho da Assessoria Técnica para a coordenação da CEB, a fls. 317;

Comprovante de Entrega da Análise Técnica Preliminar via e-mail, a fls. 318;

Ofício nº 301/2019-CEE/AP, encaminhando a Análise Preliminar à Escola, a fls. 319;

Certidão de atendimento realizado pela Coordenadora da CEB, a fls. 320;

Folha de despacho do Setor de Triagem para a CEB, a fls. 321;

Ofício da Escola EIF à SEED, informando as carências de professores na escola, nº. 324;

Ofício solicitando professores de Filosofia e Química, nas fls. 325/326;

Quadro de servidores no ano de 2019 atualizado, nas fls. 327 a 336;

Comprovante de professores de Matemática, nas fls. 337 a 341;

Análise Técnica Final CEB/CEE/AP, nas fls. 342 a 348;

Relatório de verificação escolar realizada pela Assessoria Técnica do CEE/AP e pela Conselheira Relatora do referido Processo, nas fls. 350 a 352;

Carta de Apresentação de verificação na escola da assessora técnica e Conselheira Relatora, a fls. 353;

Cópia de carta de apresentação de professores nas fls.354/356;

Cópia de certificado do professor de geografia a fls. 357;

Folha de despacho da CEB a fls. 358.

### III- ANÁLISE:

Esta Análise fundamenta-se nas peças que compõem o Processo, à luz da Legislação vigente e das Resoluções nº. 077/2014 CEE/AP e nº. 56/2015-CEE/AP.

Após análise minuciosa feita pela assessoria técnica foi elaborada a Análise Técnica Preliminar, em 21/05/2019, quando se detectou a necessidade da escola inserir algumas documentações do corpo docente de acordo com o que estabelece o Art. 14 da Res. Nº. 077/2014/CEE-AP. Portanto foram encaminhadas as devidas recomendações deste Conselho à instituição, sendo atendida somente em 24 de junho de 2019. Conforme o Ofício nº. 57/2019-EEIF encaminhado ao CEE/AP.

#### 3.1 - IDENTIFICAÇÃO:

A Escola Estadual Igarapé da Fortaleza está localizada na Rua Rio Matapi nº 121, Bairro Igarapé da Fortaleza em Santana/AP, e faz parte da Rede Pública de Ensino do Estado do Amapá e tem como mantenedora a Secretaria Estadual de Educação. O Governo do Amapá

PROCESSO Nº 055/2019-CEE/AP.....PARECER Nº051/2019-CEE/AP.....03

oficializou a criação e denominação de Escola Igarapé da Fortaleza, através do Decreto nº 0438 de 15 de fevereiro de 2001, sendo inaugurada em 21 de abril de 2001.

O nome da escola originou-se da denominação do próprio bairro e do igarapé que se constitui como limítrofe entre os

municípios de Macapá e Santana, fazendo referência à antiga construção (em ruínas), construída pelos ingleses no séc. XVII à margem do Igarapé. O bairro tem como base econômica o setor extrativista, pesca e venda de açai. Assim a escola atende uma clientela na maioria oriunda de comunidades ribeirinhas.

### 3.2 - ASPECTOS LEGAIS:

A Escola tem como Fundamentos Legais os seguintes Atos:

Decreto de Criação: 0438/2001;

Portaria nº -001/2007/SEED-Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da 5ª à 8ª série e Ensino Médio;

Portaria nº 124/2010 – Autoriza o funcionamento do Ensino Médio/ EJA.

### 3.3 - DO FUNCIONAMENTO

A Escola Estadual Igarapé da Fortaleza oferta o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, Ensino Médio e Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos; funciona nos três turnos; possui 1.143 alunos distribuídos em 36 turmas; possui 10 alunos com necessidades

Educativas Especiais que recebem acompanhamento através do AEE.

V. QUADRO DEMONSTRATIVO DO ENSINO OFERTADO								
NÍVEL/ETAPA/ MODALIDADE	SÉRIE/ ANO	TURMAS /ALUNOS						TOTAL / ALUNOS
		1ºTURNO		2º TURNO		3º TURNO		
		Nº de Turmas	Nº de alunos	Nº de turmas	Nº de Alunos	Nº de turmas	Nº de alunos	
ENSINO FUNDAMENTAL	6º ano	06						179
	7º ano	05						167
	8º ano			04				142
	9º ano			03				93
ENSINO MÉDIO	1ª série			06				186
	2ª série			05				149
	3ª série					03		103
Ensino Médio /EJA	1ª ETAPA					01		34
	2ª ETAPA					03		90
<b>TOTAL</b>								<b>1.143</b>

PROCESSO Nº 055/2019-CEE/AP.....PARECER Nº051/2019-CEE/AP.....04

### 3.4 - QUADRO ADMINISTRATIVO/TÉCNICO E DOCENTE:

#### a. Equipe Gestora:

Composta por: 01 Diretora, 01 Diretora adjunta e (01) uma Secretária Escolar.

Coordenação Pedagógica:

Composta por: 03 Pedagogos e 03 assessores pedagógicos;

#### b. Corpo Docente:

O Corpo docente é formado por 44 (quarenta e quatro) professores que estão em sala de aula, de acordo com a legislação vigente. Anexas ao Processo cópias dos diplomas que comprovam estarem habilitados para exercerem suas funções.

A escola apresentava em seu quadro docente, carência de professor da disciplina Química, o que foi comunicado e feita a solicitação à mantenedora para as providências necessárias, porém até o momento da verificação realizada no dia 29 de outubro de 2019, esta pendência ainda não havia sido sanada. Somente foram providenciados professores para as disciplinas: filosofia e Geografia já no mês de outubro, como consta nos documentos apensados ao processo

em epígrafe.

Vale ressaltar que para finalizar o processo em pauta, busquei informações a respeito da carência de professor de química, e segundo informações da diretora, a carência foi sanada, já no mês de novembro.

c. Professores lotados em salas/ambiente:

02 Professoras na Biblioteca;  
03 Professoras na Sala de Leitura;  
04 Professoras no Laboratório de Informática;  
03 Professores na Sala/AEE, sendo que duas possuem habilitação em Pedagogia e Especialização em Educação Especial e Inclusiva e 01 Licenciado em Letras com curso de Libras Nível I e Curso de Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento.  
03 Na Sala de Multi-meios Didáticos;  
02 Professoras na Secretaria Escolar.

d. Comprovante Do Censo Escolar:

A escola apresentou cópias dos Comprovantes do Censo Escolar realizado nos anos: 2016, 2017, 2018.

e. Regimento Escolar:

O Regimento Escolar utilizado pela Escola Estadual Igarapé da Fortaleza é o Regimento Padrão da Secretaria de Educação do Estado que está homologado pela Resolução nº 046/2015-CEE/AP. Contém 110 artigos, distribuídos entre capítulos e incisos, constando a organização administrativa, pedagógica edisciplinar dos estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino do Amapá, com os seguintes objetivos: assegurar o acesso à escolarização e permanência do aluno na escola; proporcionar ao aluno a formação necessária que lhe assegure o desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de preparação para o trabalho e prosseguimento de estudos e exercício da cidadania;

PROCESSO Nº 055/2019-CEE/AP.....PARECER Nº051/2019-CEE/AP.....05

f. Sistemática de Avaliação:

A Sistemática de Avaliação utilizada é a Sistemática Padrão/SEED; baseia-se nas concepções: qualitativa, Mediadora, Processual, Progressista, Libertadora, Contínua e Redimensionadora; discorre sobre um conjunto de ações que buscam obter informações a respeito do que foi aprendido; elemento de reflexão contínua do professor sobre sua prática educativa; instrumento que possibilita ao aluno tomar consciência do seu avanço, dificuldades e possibilidades, ação que é necessária ocorrer em todo o processo de ensino aprendizagem e não apenas em momento específico.

g. Matriz Curricular:

A Matriz Curricular adotada pela Escola Estadual Igarapé da Fortaleza é a mesma adotada pela Secretaria Estadual de Educação (SEED) e está em consonância com o que estabelece a Resolução nº. 056/2011-CEE/AP.

h. Projeto Político-Pedagógico:

O Projeto Político-Pedagógico da Escola Igarapé da Fortaleza obteve Parecer favorável por meio do Parecer Técnico nº. 029/2018/NATEP/ CODENOP/SEED. O PPP é o elemento norteador da prática de Ensino, foi concebido na perspectiva de contemplar, de forma ampla, os interesses de toda a sociedade escolar, possibilitando um diálogo constante com a sociedade em geral, viabilizando a construção de uma escola Pública de qualidade que eduque de fato e de direito em prol do exercício pleno da cidadania e da criticidade, contribuindo como instrumento de transformação social.

A escola pretende ser uma referência na comunidade, que gerencie com qualidade os saberes teóricos e práticos, associando-se ao aspecto político social e histórico social, norteadada pela Pedagogia Progressista com ênfase na Tendência Crítico/Social dos Conteúdos, proporcionando a construção do conhecimento do aluno.

Sua missão é contribuir para formação de cidadãos críticos, conhecedores de si e de seu meio, conscientes de seus direitos, deveres e das suas responsabilidades para com as mudanças sociais, propiciando aos alunos, o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos com um ensino de qualidade, promovendo a educação como processo contínuo de transmissão, construção e desenvolvimento de conhecimentos, culturas e valores. A escola desenvolve

ainda projetos voltados para a leitura, cujo tema é: DESCOBERTA DE NOVOS CAMINHOS, pois muitos alunos que chegam ao 6º ano, não estão alfabetizados. Também há outros projetos como: Jogos Internos e Festa da Família.

i. Acervo Bibliográfico e Webgráfico:

A escola possui um acervo bibliográfico com aproximadamente 2.850 (dois mil, oitocentos e cinquenta) títulos envolvendo obras de ficção, infanto-juvenil, clássicos da literatura brasileira e estrangeira, lendas, poesia, folclore, crônicas, biografia e documentos em mídia.

PROCESSO Nº 055/2019-CEE/AP.....PARECER Nº051/2019-CEE/AP.....06

### 3. 5 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESCOLAR

A Secretaria funciona em dois turnos, o espaço é climatizado, com boa iluminação e armários suficientes para organizar e guardar a documentação dos alunos e funcionários.

O Arquivo Ativo está organizado por ano e ordem alfabética, em pastas de A-Z guardadas em armários de madeira.

O Arquivo Passivo está organizado por ordem alfabética e ano, guardados em armário de madeira.

Documentação e Escrituração Escolar; Possui Livro/Ata de Resultados Finais, Livro de Registro de Certificados, Livro/Ata de Reuniões, Diário de Classe (eletrônico), Pasta individual do aluno, Cadastro de funcionário, entre outros documentos. O Diário de Classe é eletrônico; existem Diários impressos somente até o ano 2001.

No ato da matrícula, os documentos solicitados são: Certidão de Nascimento, RG, CPF, Ressalva com Ficha Individual, Histórico Escolar e Foto 3X4, cópia do Cartão do SUS, cópia de Comprovante de Residência, documentos de identificação do responsável.

Vale ressaltar que consta no processo em epígrafe, recomendações da assessoria técnica do NIOE, para que a escola providencie a assinatura do diretor e secretário nas atas do Ensino Fundamental e Ensino Médio no período de 2006 a 2008 e abrir livro/Ata para Dependência. Em ocasião desta última visita feita pela assessoria técnica e conselheira relatora, constatou-se que as recomendações foram atendidas parcialmente, pois alguns livros/ata, ainda continuam sem assinatura e em processo de atualização.

### 3.6 - Estrutura Física do Prédio:

A escola possui prédio próprio, em alvenaria, com 03 três blocos térreos, 16 salas de aula, (todas climatizadas), boa iluminação, sendo: 01 sala de professor, 01 sala da Direção, 01 sala para a coordenação pedagógica, 01 sala da secretaria com dois computadores, em funcionamento, 01 impressora, armários de madeira e armário em aço; a sala também é climatizada, 01 biblioteca com Acervo de autores diversos e um computador para catalogar os livros e 04 jogos de mesa com 08 cadeiras, 01 sala do projeto de Alfabetização que atende alunos do 6º ao 9º ano com grande dificuldade na leitura; esta sala ainda não está climatizada; 01 sala de atendimento do AEE, mas não foi possível verificar, pois a chave da sala não se encontrava na escola; essa sala funciona com atendimento no contra-turno atendendo 10 alunos especiais; 01 Sala para os professores, 01 sala de multi-meios didáticos com projetor, 01 Laboratório de informática com 14 computadores; apenas 07 em funcionamento; 01 sala de leitura com mesas, cadeiras, almofadas e tapetes; 01 sala para o projeto EPAZ, 01 cozinha equipada com: fogão, geladeira, freezer, liquidificador industrial, pia, armários, 01 depósito, 01 despensa, 01 refeitório com 04 mesas e 08 bancos, 04 banheiros, sendo: 02 masculinos, 02 femininos, 02 para professores, 01 com acessibilidade, Quadra poliesportiva com banheiro e vestiário; uma piscina, desativada, mas com acúmulo de água que segundo a diretora foi cedida para a SEDEL, porém esta não fez nenhuma manutenção e nem uso da mesma.

Os espaços educativos e administrativos são limpos, climatizados e possuem boa iluminação, tanto natural quanto artificial; as instalações hidráulicas e sanitárias encontram-se

PROCESSO Nº 055/2019-CEE/AP.....PARECER Nº051/2019-CEE/AP.....07

em boas condições de conservação e funcionamento; em relação aos materiais permanentes são considerados bons; os de consumo são insuficientes; a escola não possui acessibilidade, somente na entrada possui uma rampa de acesso; possui o sistema de monitoramento com câmeras em todas as dependências.

### IV - VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, considerando a documentação apensada ao Processo nº. 055/2019-CEE-AP, a Análise da

assessoria Técnica, a verificação “in loco” e em consonância com a LDB, Lei nº 9.394/96, Resolução nº. 077/2014-CEE/AP, manifestamos parecer favorável à Concessão do Ato de Reconhecimento do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, Ensino Médio, Ensino Médio – EJA e Validação dos estudos ofertados na Escola Estadual Igarapé da Fortaleza, com as seguintes recomendações à instituição:

Providenciar a atualização dos livros/ata de resultados finais 2005 a 2006, assinados pelo diretor, bem como a impressão dos Diários de Classe a partir do ano de 2001;

Providenciar adequação nos espaços da escola, contemplando rampas de acessibilidade.

O presente Ato de Reconhecimento tem validade de 07 anos devendo a Instituição Escolar requerer deste Conselho de Educação a Renovação de Reconhecimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da vigência do presente Ato, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Karina dos Santos  
Relatora

#### **V - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade acompanhar o voto da Relatora.

Macapá-AP, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 12 de dezembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Presidente da CEB/CEE – AP

#### **CONSELHEIROS:**

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Elizabeth do Rosário Monteiro  
Francisco Pereira Lima Júnior  
Ivanéia de Souza Alves  
Jonas Loureiro Dias  
Karina dos Santos  
Maria do Socorro Paiva Rodrigues  
Maria Goreth da Silva Sousa  
Oberdan Amoras Alves Júnior  
Rubenita Gonçalves Teles

PROCESSO Nº 055/2019-CEE/AP.....PARECER Nº051/2019-CEE/AP.....08

#### **VI - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 20 de dezembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Ana Zeneide Videira  
Antônio de Oliveira costa  
Arllon José dos Santos Dias  
Carlos Nilson da Costa  
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho  
Elizabeth do Rosário Monteiro  
Francisco Pereira Lima Júnior  
Ivanéia de Souza Alves  
Ivone de Souza Conceição  
Jonas Loureiro Dias  
Josué Marques Baia  
Karina dos Santos

Kátia Paulino dos Santos  
 Laércio Mendonça Góes  
 Maria do Socorro Paiva Rodrigues  
 Maria Goreth da Silva Sousa  
 Maria Madalena de Moura Mendonça  
 Oberdan Amoras Alves Júnior  
 Railton Aparecido Ramos de Brito  
 Rubenita Gonçalves Teles  
 Wildma Mota de Moraes  
 HASH: 2020-0227-0002-7663

**PARECER Nº 062/2019****I – IDENTIFICAÇÃO:**

Interessado: Escola Estadual Igarapé da Fortaleza INEP: 16009290		UF: AP
Endereço: Rua Rio Matapi nº 121, Município de Santana-AP.		
Assunto: Reconhecimento do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Ensino Médio, Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e validação de estudos Ofertados em anos anteriores.		
Relatora: Karina dos santos Assessora Técnica: Márcia Regiane Fernandes Rodrigues Processo: 055/2019-CEE/AP		
Parecer nº. 051/19-CEB/ CEE/AP	Câmara de Educação Básica CEB/CEE/AP	Aprovado em: 12/12/2019

**II – HISTÓRICO:**

A Secretaria Estadual de Educação (SEED/AP) encaminhou por meio do Ofício nº 2074/2019 de 25 de abril de 2019 a este Conselho Estadual de Educação, documentos objetivando o Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, Ensino Médio e Ensino Médio EJA (1ª e 2ª) etapas da Escola Estadual Igarapé da Fortaleza. Cumprindo com os trâmites protocolares, a documentação enviada foi transformada no Processo nº 055/2019-CEE/AP, que dispõe das seguintes peças:

Ofício da SAPE/SEED, a fls.01;  
 Análise Técnica Preliminar do NIOE/SEED, nas fls.02/03;  
 Ofício nº. 137/2018-EEIF ao NIOE/SEED, a fls.04;  
 Resolução/Portaria de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Ensino Médio e Ensino Médio/EJA, nas fls. 05 a 08;  
 Parecer Técnico favorável ao Projeto Político-Pedagógico nº 029/2018-UOEP/NATEP/CODNOPE/SEED, a fls.09;  
 Projeto Político-Pedagógico; nas fls.10/154;  
 Matriz Curricular do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, a fls.155;  
 Matriz Curricular do Ensino Médio, a fls. 156;  
 Matriz Curricular do Ensino Médio /EJA, a fls.157;  
 Regimento Escolar Padrão; nas fls. 158 a 190;  
 Sistemática de Avaliação nas fls. 191 a 205;  
 Cópia do comprovante do Censo Escolar dos últimos três anos: 2016, 2017, 2018, nas fls. 206 a 210;  
 Quadro do Corpo Administrativo, Técnico e Docente acompanhado de cópias dos comprovantes das habilitações legais de cada profissional, compatíveis com a função que exercem, nas fls. 211 a 304;

PROCESSO Nº 055/2019-CEE/AP.....PARECER Nº051/2019-CEE/AP.....02

Relatório de verificação Escolar da Assessoria Técnica do NIOE/SEED, nas fls. 305 a 309;  
 Memorando nº. 43/2019 do NIOE para CODNOPE encaminhando o Processo de Reconhecimento da Escola Estadual Igarapé da Fortaleza, nas fls. 310 a 311;  
 Lista do Setor de Triagem do CEE/AP, a fls. 312;  
 Folha de despacho do Setor de Triagem para CEB, a fls. 313;

Análise Técnica Preliminar CEB/CEE/AP, nas fls. 314 a 316;  
Folha de despacho da Assessoria Técnica para a coordenação da CEB, a fls. 317;  
Comprovante de Entrega da Análise Técnica Preliminar via e-mail, a fls. 318;  
Ofício nº 301/2019-CEE/AP, encaminhando a Análise Preliminar à Escola, a fls. 319;  
Certidão de atendimento realizado pela Coordenadora da CEB, a fls. 320;  
Folha de despacho do Setor de Triagem para a CEB, a fls. 321;  
Ofício da Escola EIF à SEED, informando as carências de professores na escola, nº. 324;  
Ofício solicitando professores de Filosofia e Química, nas fls. 325/326;  
Quadro de servidores no ano de 2019 atualizado, nas fls. 327 a 336;  
Comprovante de professores de Matemática, nas fls. 337 a 341;  
Análise Técnica Final CEB/CEE/AP, nas fls. 342 a 348;  
Relatório de verificação escolar realizada pela Assessoria Técnica do CEE/AP e pela Conselheira Relatora do referido Processo, nas fls. 350 a 352;  
Carta de Apresentação de verificação na escola da assessora técnica e Conselheira Relatora, a fls. 353;  
Cópia de carta de apresentação de professores nas fls.354/356;  
Cópia de certificado do professor de geografia a fls. 357;  
Folha de despacho da CEB a fls. 358.

### III- ANÁLISE:

Esta Análise fundamenta-se nas peças que compõem o Processo, à luz da Legislação vigente e das Resoluções nº. 077/2014 CEE/AP e nº. 56/2015-CEE/AP.

Após análise minuciosa feita pela assessoria técnica foi elaborada a Análise Técnica Preliminar, em 21/05/2019, quando se detectou a necessidade da escola inserir algumas documentações do corpo docente de acordo com o que estabelece o Art. 14 da Res. Nº. 077/2014/CEE-AP. Portanto foram encaminhadas as devidas recomendações deste Conselho à instituição, sendo atendida somente em 24 de junho de 2019. Conforme o Ofício nº. 57/2019-EEIF encaminhado ao CEE/AP.

#### 3.1 - IDENTIFICAÇÃO:

A Escola Estadual Igarapé da Fortaleza está localizada na Rua Rio Matapi nº 121, Bairro Igarapé da Fortaleza em Santana/AP, e faz parte da Rede Pública de Ensino do Estado do Amapá e tem como mantenedora a Secretaria Estadual de Educação. O Governo do Amapá  
PROCESSO Nº 055/2019-CEE/AP.....PARECER Nº051/2019-CEE/AP.....03

oficializou a criação e denominação de Escola Igarapé da Fortaleza, através do Decreto nº 0438 de 15 de fevereiro de 2001, sendo inaugurada em 21 de abril de 2001.

O nome da escola originou-se da denominação do próprio bairro e do igarapé que se constitui como limítrofe entre os municípios de Macapá e Santana, fazendo referência à antiga construção (em ruínas), construída pelos ingleses no séc. XVII à margem do Igarapé. O bairro tem como base econômica o setor extrativista, pesca e venda de açaí. Assim a escola atende uma clientela na maioria oriunda de comunidades ribeirinhas.

#### 3.2 - ASPECTOS LEGAIS:

A Escola tem como Fundamentos Legais os seguintes Atos:

Decreto de Criação: 0438/2001;

Portaria nº -001/2007/SEED-Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da 5ª à 8ª série e Ensino Médio;

Portaria nº 124/2010 – Autoriza o funcionamento do Ensino Médio/ EJA.

#### 3.3 - DO FUNCIONAMENTO

A Escola Estadual Igarapé da Fortaleza oferta o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, Ensino Médio e Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos; funciona nos três turnos; possui 1.143 alunos distribuídos em 36 turmas; possui 10 alunos com necessidades Educativas Especiais que recebem acompanhamento através do AEE.

## V. QUADRO DEMONSTRATIVO DO ENSINO OFERTADO

NÍVEL/ETAPA/ MODALIDADE	SÉRIE/ ANO	TURMAS /ALUNOS						TOTAL / ALUNOS
		1ºTURNO		2º TURNO		3º TURNO		
		Nº de Turmas	Nº de alunos	Nº de turmas	Nº de Alunos	Nº de turmas	Nº de alunos	
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	6º ano	06						179
	7º ano	05						167
	8º ano			04				142
	9º ano			03				93
<b>ENSINO MÉDIO</b>	1ª série			06				186
	2ª série			05				149
	3ª série					03		103
<b>Ensino Médio /EJA</b>	1ª ETAPA					01		34
	2ª ETAPA					03		90
<b>TOTAL</b>								1.143

PROCESSO Nº 055/2019-CEE/AP.....PARECER Nº051/2019-CEE/AP.....04

#### 3.4 - QUADRO ADMINISTRATIVO/TÉCNICO E DOCENTE:

Equipe Gestora:

Composta por: 01 Diretora, 01 Diretora adjunta e (01) uma Secretária Escolar.

Coordenação Pedagógica:

Composta por: 03 Pedagogos e 03 assessores pedagógicos;

Corpo Docente:

O Corpo docente é formado por 44 (quarenta e quatro) professores que estão em sala de aula, de acordo com a legislação vigente. Anexas ao Processo cópias dos diplomas que comprovam estarem habilitados para exercerem suas funções.

A escola apresentava em seu quadro docente, carência de professor da disciplina Química, o que foi comunicado e feita a solicitação à mantenedora para as providências necessárias, porém até o momento da verificação realizada no dia 29 de outubro de 2019, esta pendência ainda não havia sido sanada. Somente foram providenciados professores para as disciplinas: filosofia e Geografia já no mês de outubro, como consta nos documentos apensados ao processo em epígrafe.

Vale ressaltar que para finalizar o processo em pauta, busquei informações a respeito da carência de professor de química, e segundo informações da diretora, a carência foi sanada, já no mês de novembro.

Professores lotados em salas/ambiente:

02 Professoras na Biblioteca;

03 Professoras na Sala de Leitura;

04 Professoras no Laboratório de Informática;

03 Professores na Sala/AEE, sendo que duas possuem habilitação em Pedagogia e Especialização em Educação Especial e Inclusiva e 01 Licenciado em Letras com curso de Libras Nível I e Curso de Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

03 Na Sala de Multi-meios Didáticos;

02 Professoras na Secretaria Escolar.

Comprovante Do Censo Escolar:

A escola apresentou cópias dos Comprovantes do Censo Escolar realizado nos anos: 2016, 2017, 2018.

Regimento Escolar:

O Regimento Escolar utilizado pela Escola Estadual Igarapé da Fortaleza é o Regimento Padrão da Secretaria de Educação do Estado que está homologado pela Resolução nº 046/2015-CEE/AP. Contém 110 artigos, distribuídos



entre capítulos e incisos, constando a organização administrativa, pedagógica edisciplinar dos estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino do Amapá, com os seguintes objetivos: assegurar o acesso à escolarização e permanência do aluno na escola; proporcionar ao aluno a formação necessária que lhe assegure o desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de preparação para o trabalho e prosseguimento de estudos e exercício da cidadania;

PROCESSO Nº 055/2019-CEE/AP.....PARECER Nº051/2019-CEE/AP.....05

Sistemática de Avaliação:

A Sistemática de Avaliação utilizada é a Sistemática Padrão/SEED; baseia-se nas concepções: qualitativa, Mediadora, Processual, Progressista, Libertadora, Contínua e Redimensionadora; discorre sobre um conjunto de ações que buscam obter informações a respeito do que foi aprendido; elemento de reflexão contínua do professor sobre sua prática educativa; instrumento que possibilita ao aluno tomar consciência do seu avanço, dificuldades e possibilidades, ação que é necessária ocorrer em todo o processo de ensino aprendizagem e não apenas em momento específico.

Matriz Curricular:

A Matriz Curricular adotada pela Escola Estadual Igarapé da Fortaleza é a mesma adotada pela Secretaria Estadual de Educação (SEED) e está em consonância com o que estabelece a Resolução nº. 056/2011-CEE/AP.

Projeto Político-Pedagógico:

O Projeto Político-Pedagógico da Escola Igarapé da Fortaleza obteve Parecer favorável por meio do Parecer Técnico nº. 029/2018/NATEP/ CODENOP/SEED. O PPP é o elemento norteador da prática de Ensino, foi concebido na perspectiva de contemplar, de forma ampla, os interesses de toda a sociedade escolar, possibilitando um diálogo constante com a sociedade em geral, viabilizando a construção de uma escola Pública de qualidade que eduque de fato e de direito em prol do exercício pleno da cidadania e da criticidade, contribuindo como instrumento de transformação social.

A escola pretende ser uma referência na comunidade, que gerencie com qualidade os saberes teóricos e práticos, associando-se ao aspecto político social e histórico social, norteadora pela Pedagogia Progressista com ênfase na Tendência Crítico/Social dos Conteúdos, proporcionando a construção do conhecimento do aluno.

Sua missão é contribuir para formação de cidadãos críticos, conhecedores de si e de seu meio, conscientes de seus direitos, deveres e das suas responsabilidades para com as mudanças sociais, propiciando aos alunos, o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos com um ensino de qualidade, promovendo a educação como processo contínuo de transmissão, construção e desenvolvimento de conhecimentos, culturas e valores. A escola desenvolve ainda projetos voltados para a leitura, cujo tema é: DESCOBERTA DE NOVOS CAMINHOS, pois muitos alunos que chegam ao 6º ano, não estão alfabetizados. Também há outros projetos como: Jogos Internos e Festa da Família.

Acervo Bibliográfico e Webgráfico:

A escola possui um acervo bibliográfico com aproximadamente 2.850 (dois mil, oitocentos e cinquenta) títulos envolvendo obras de ficção, infanto-juvenil, clássicos da literatura brasileira e estrangeira, lendas, poesia, folclore, crônicas, biografia e documentos em mídia.

PROCESSO Nº 055/2019-CEE/AP.....PARECER Nº051/2019-CEE/AP.....06

### 3. 5 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESCOLAR

A Secretaria funciona em dois turnos, o espaço é climatizado, com boa iluminação e armários suficientes para organizar e guardar a documentação dos alunos e funcionários.

O Arquivo Ativo está organizado por ano e ordem alfabética, em pastas de A-Z guardadas em armários de madeira.

O Arquivo Passivo está organizado por ordem alfabética e ano, guardados em armário de madeira.

Documentação e Escrituração Escolar; Possui Livro/Ata de Resultados Finais, Livro de Registro de Certificados, Livro/Ata de Reuniões, Diário de Classe (eletrônico), Pasta individual do aluno, Cadastro de funcionário, entre outros documentos. O Diário de Classe é eletrônico; existem Diários impressos somente até o ano 2001.

No ato da matrícula, os documentos solicitados são: Certidão de Nascimento, RG, CPF, Ressalva com Ficha Individual, Histórico Escolar e Foto 3X4, cópia do Cartão do SUS, cópia de Comprovante de Residência, documentos de identificação do responsável.

Vale ressaltar que consta no processo em epígrafe, recomendações da assessoria técnica do NIOE, para que a escola providencie a assinatura do diretor e secretário nas atas do Ensino Fundamental e Ensino Médio no período de 2006 a 2008 e abrir livro/Ata para Dependência. Em ocasião desta última visita feita pela assessoria técnica e conselheira relatora, constatou-se que as recomendações foram atendidas parcialmente, pois alguns livros/ata, ainda continuam sem assinatura e em processo de atualização.

### 3.6 - Estrutura Física do Prédio:

A escola possui prédio próprio, em alvenaria, com 03 três blocos térreos, 16 salas de aula, (todas climatizadas), boa iluminação, sendo: 01 sala de professor, 01 sala da Direção, 01 sala para a coordenação pedagógica, 01 sala da secretaria com dois computadores, em funcionamento, 01 impressora, armários de madeira e armário em aço; a sala também é climatizada, 01 biblioteca com Acervo de autores diversos e um computador para catalogar os livros e 04 jogos de mesa com 08 cadeiras, 01 sala do projeto de Alfabetização que atende alunos do 6º ao 9º ano com grande dificuldade na leitura; esta sala ainda não está climatizada; 01 sala de atendimento do AEE, mas não foi possível verificar, pois a chave da sala não se encontrava na escola; essa sala funciona com atendimento no contra-turno atendendo 10 alunos especiais; 01 Sala para os professores, 01 sala de multi-meios didáticos com projetor, 01 Laboratório de informática com 14 computadores; apenas 07 em funcionamento; 01 sala de leitura com mesas, cadeiras, almofadas e tapetes; 01 sala para o projeto EPAZ, 01 cozinha equipada com: fogão, geladeira, freezer, liquidificador industrial, pia, armários, 01 depósito, 01 despensa, 01 refeitório com 04 mesas e 08 bancos, 04 banheiros, sendo: 02 masculinos, 02 femininos, 02 para professores, 01 com acessibilidade, Quadra poliesportiva com banheiro e vestiário; uma piscina, desativada, mas com acúmulo de água que segundo a diretora foi cedida para a SEDEL, porém esta não fez nenhuma manutenção e nem uso da mesma.

Os espaços educativos e administrativos são limpos, climatizados e possuem boa iluminação, tanto natural quanto artificial; as instalações hidráulicas e sanitárias encontram-se

PROCESSO Nº 055/2019-CEE/AP.....PARECER Nº051/2019-CEE/AP.....07

em boas condições de conservação e funcionamento; em relação aos materiais permanentes são considerados bons; os de consumo são insuficientes; a escola não possui acessibilidade, somente na entrada possui uma rampa de acesso; possui o sistema de monitoramento com câmeras em todas as dependências.

### IV - VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, considerando a documentação apensada ao Processo nº. 055/2019-CEE-AP, a Análise da assessoria Técnica, a verificação “in loco” e em consonância com a LDB, Lei nº 9.394/96, Resolução nº. 077/2014-CEE/AP, manifestamos parecer favorável à Concessão do Ato de Reconhecimento do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, Ensino Médio, Ensino Médio – EJA e Validação dos estudos ofertados na Escola Estadual Igarapé da Fortaleza, com as seguintes recomendações à instituição:

Providenciar a atualização dos livros/ata de resultados finais 2005 a 2006, assinados pelo diretor, bem como a impressão dos Diários de Classe a partir do ano de 2001;

Providenciar adequação nos espaços da escola, contemplando rampas de acessibilidade.

O presente Ato de Reconhecimento tem validade de 07 anos devendo a Instituição Escolar requerer deste Conselho de Educação a Renovação de Reconhecimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da vigência do presente Ato, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Karina dos Santos  
Relatora

### V - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade acompanhar o voto da Relatora.

Macapá-AP, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 12 de dezembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Presidente da CEB/CEE – AP  
CONSELHEIROS:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Elizabeth do Rosário Monteiro  
Francisco Pereira Lima Júnior  
Ivanéia de Souza Alves  
Jonas Loureiro Dias  
Karina dos Santos  
Maria do Socorro Paiva Rodrigues  
Maria Goreth da Silva Sousa  
Oberdan Amoras Alves Júnior  
Rubenita Gonçalves Teles

PROCESSO Nº 055/2019-CEE/AP.....PARECER Nº051/2019-CEE/AP.....08

#### **VI - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 20 de dezembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Ana Zeneide Videira  
Antônio de Oliveira costa  
Arllon José dos Santos Dias  
Carlos Nilson da Costa  
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho  
Elizabeth do Rosário Monteiro  
Francisco Pereira Lima Júnior  
Ivanéia de Souza Alves  
Ivone de Souza Conceição  
Jonas Loureiro Dias  
Josué Marques Baia  
Karina dos Santos  
Kátia Paulino dos Santos  
Laércio Mendonça Góes  
Maria do Socorro Paiva Rodrigues  
Maria Goreth da Silva Sousa  
Maria Madalena de Moura Mendonça  
Oberdan Amoras Alves Júnior  
Railton Aparecido Ramos de Brito  
Rubenita Gonçalves Teles  
Wildma Mota de Moraes  
HASH: 2020-0227-0002-7663

#### **RESOLUÇÃO Nº 010/2020-CEE/AP**

PRORROGA A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO 59/14-CEE/AP, QUE TRATA DA ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CURSO DE TÉCNICO EM AGROEXTRATIVISMO PARA O CURSO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM FLORESTAS, EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS, MINISTRADO PELA ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DO CARVÃO, NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO, A PARTIR DA DINÂMICA CURRICULAR ADOTADA, PARA A INCLUSÃO DE DISCIPLINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, Decreto Governamental nº 2478/2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96;
- O Decreto nº 5.154/2004;
- O Processo nº 95/13-CEE/AP;
- A Resolução CNE/CEB nº 6/12;
- O Parecer nº 13/06-CEPES/CEE/AP;
- A Resolução 59/14-CEE/AP;
- O Parecer 19/14-CEE/AP;
- A Resolução nº 64/13-CEE/AP;
- O Parecer CNE/CEB nº 39/2004;
- A Deliberação nº 02/19-CEPES,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a vigência da Resolução nº 59/14-CEE/AP, que trata da alteração da nomenclatura do Curso de Técnico em Agroextrativismo para o Curso de Técnico de Nível Médio em Floresta, Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Ministrado pela Escola Agroextrativista do Carvão, no Município de Mazagão, e dá outras providências.

**Art. 2º** - O presente Ato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 16 de março de 2020, devendo a Direção da Escola, em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a vigência, solicitar sua renovação, conforme dispõe o art. 37 da Resolução 064/13-CEE/AP.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá/AP, 10 de fevereiro de 2020.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 2478/2019  
HASH: 2020-0227-0002-7682

**RESOLUÇÃO Nº 148/2019-CEE/AP**

RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, ENSINO MÉDIO, ENSINO MÉDIO/EJA E VALIDA OS ESTUDOS OFERTADOS, EM ANOS ANTERIORES DA **ESCOLA ESTADUAL IGARAPÉ DA FORTALEZA**.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 1844 de 29 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6450 de 29 de maio de 2017 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/2014-CEE/AP;
- O Processo nº. 055/2019-CEE/AP;

- O Parecer nº. 051/ 2019-CEB/CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, Ensino Médio, Ensino Médio/EJA e Valida Estudos ofertados em anos anteriores da Escola Estadual Igarapé da Fortaleza.

**Art. 2º** - O presente Ato de Reconhecimento tem validade de 07 anos devendo a instituição requerer a Renovação de Reconhecimento em até 120 dias antes do término da vigência do presente Ato, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 23 de dezembro de 2019.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 2478/2019  
HASH: 2020-0227-0002-7679

**RESOLUÇÃO Nº 151/2019-CEE/AP**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DA **ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARLY MARIA E SOUZA DA SILVA**, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 2478/19 de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/14 – CEE/AP
- O Processo nº. 080/2019 - CEE/AP;
- O Parecer nº. 062/2019-CEB/CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o Funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º da Escola Estadual Professora Marly Maria e Souza da Silva.

**Art. 2º** - O presente Ato de Autorização tem a validade

de três anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme estabelece o art. 15 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 23 de dezembro de 2019.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019-GEA

HASH: 2020-0227-0002-7641

## Secretaria de Transporte

### EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 007/2020-SETRAP

Processo nº 60000764/2019, Favorecido: **LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA** – CPF: 209.889.902-53, Objeto: Reconhecimento de Dívida de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 388,80 (Trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, referente a concessão de Diárias, relativas ao exercício de 2019. Declaro existir dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa na Fonte: 0.1.01, Programa: 21.101.1.26.122.0003.2662, Natureza de Despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Plano Orçamentário: 000462.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0227-0002-7538

### EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 008/2020-SETRAP

Processo nº 60000765/2019, Favorecido: **LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA** – CPF: 209.889.902-53, Objeto: Reconhecimento de Dívida de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 388,80 (Trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, referente a concessão de Diárias, relativas ao exercício de 2019. Declaro existir dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa na Fonte: 0.1.01, Programa: 21.101.1.26.122.0003.2662, Natureza de Despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Plano Orçamentário: 000462.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0227-0002-7539

## Secretaria de Segurança

### PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 10/2020-UCC/CAF/SEJUSP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos III da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de Maio de 2009 e Decreto Estadual nº 0792 de 26 de Março de 2018, **RESOLVE**:

Designar à **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULOS**, composta pelos servidores abaixo discriminados para exercerem a fiscalização, acompanhamento e recebimento da **DOAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS** Sport Utility Vehicle (SUV), referente ao Contrato 16/2020/SENASP (LEGADO) a contar do dia 21 de fevereiro de 2020:

**DOUGLAS JOSEFAN DA SILVA PEREIRA** – Servidor do Patrimônio SEJUSP- (Presidente Titular) / Matrícula nº 09652701.

**ALAN MENDES BRAGA** – TEN BM (Membro Titular) / Matrícula nº 475289.

**ROBEVAL DUARTE TOURINHO** – AGENTE PCAP (Membro Suplente) / Matrícula nº 94746601.

**ALEXANDRE PINHEIRO LOPES** – TEM PM (Membro Suplente) / Matrícula nº 478830.

A designação dos servidores para recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato acima especificado, tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art. 73, I e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

Competirá a Comissão designada, o recebimento, a fiscalização e acompanhamento dos bens que foram adquiridos e serão entregue pelas fornecedoras do certame realizado pela SENASP conforme planejamento, cumprindo as normas que regulam a relação contratual e o Termo de Cooperação Federativa, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária à providência que não esteja ao seu alcance, ao final, emitindo o respectivo **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL**, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar da data de verificação de conformidade e aceitação do objeto.

Esta Portaria terá prazo de vigência de 01(um) ano a contar da data de sua assinatura, estando adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão

Designada e para posterior recebimento de materiais que estão em processo de aquisição pela SENASP.

Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0227-0002-7713

#### **PORTARIA Nº 019/2020-GAB/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, e tendo em vista a programação de férias 2020, RH/SEJUSP.

#### **RESOLVE:**

Conceder 10 (Dez) dias de Férias regulamentares ao servidor **2º SGT BM JOSIRAN LOPES DA SILVA**, Ora exercendo a função comissionada de responsável por atividade nível III, código CDI-3- PRONASCI/SEJUSP, no período de 19/02/2020 a 28/02/2020, Referente ao exercício de 2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0227-0002-7698

#### **PORTARIA Nº 020/2020-GAB/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, e tendo em vista a programação de férias 2020, RH/SEJUSP.

#### **RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares a servidora **CB BM KELLY JULIANA GAYA CORRÊA**, Ora exercendo a função comissionada de responsável por atividade nível III, código CDI-3- CAF/SEJUSP, no período de 18/02/2020 a 19/03/2020, Referente ao exercício de 2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0227-0002-7691

## **Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**

### **ERRATA**

Da Portaria nº 030/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6919 na pág. 15 de 16 de maio de 2019; Onde lê-se: Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem e acompanharem o TERMO DE CONVÊNIO nº. 002/2019-SDC, cujo objeto é prestação de serviços de limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos no Município de Santana, entre SDC e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, a contar a partir da assinatura do Termo de Convênio e posteriormente publicação no Diário Oficial do Estado – D.O.E. I - GESTOR DE CONVÊNIO: Marco Antonio Marques dos Santos – ocupante do Cargo Gerente de Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal, Matrícula nº 0065247-4-02. II - FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONVÊNIO: Renan Gonçalves Souza, ocupante do Cargo Gerente de Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Projetos, Matrícula nº 0101883-3-03, como Fiscal Administrativo e Everton Luiz Moraes Feijó, ocupante do Cargo Chefe de Unidade de Sistema de Informações Georreferenciadas, Matrícula nº 0121127-7-02, como Fiscal Suplente. III - FISCAL TÉCNICO DO CONVÊNIO: Marcos Antonio de Oliveira Coutinho, pertencente ao quadro efetivo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Infraestrutura – SEINF, Matrícula nº 0106967-5-01, como Fiscal Técnico e Giselle Vilhena Amoras, ocupante do Cargo de Gerente Setorial de Articulação Institucional, Matrícula nº 0966249-9-01, como Fiscal Suplente. Leia-se: Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento administrativo e técnico do TERMO DE CONVÊNIO nº. 002/2019-SDC, cujo objeto é prestação de serviços de limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos no Município de Santana, entre SDC e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, a contar a partir da assinatura do Termo de Convênio e posteriormente publicação no Diário Oficial do Estado – D.O.E. I - GESTOR DE CONVÊNIO: Marco Antonio Marques dos Santos – ocupante do Cargo Gerente de Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal, Matrícula nº 0065247-4-02. II - ANALISTA ADMINISTRATIVO DO CONVÊNIO: Renan Gonçalves Souza, ocupante do Cargo Gerente de Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Projetos, Matrícula nº 0101883-3-03, como Analista Administrativo e Everton Luiz Moraes Feijó, ocupante do Cargo Chefe de Unidade de Sistema de Informações Georreferenciadas, Matrícula nº 0121127-7-02, como Analista Administrativo Suplente. III - ANALISTA TÉCNICO DO CONVÊNIO: Marcos Antonio de Oliveira Coutinho, pertencente ao quadro efetivo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Infraestrutura –

SEINF, Matrícula nº 0106967-5-01, como Analista Técnico e Giselle Vilhena Amoras, ocupante do Cargo de Gerente Setorial de Articulação Institucional, Matrícula nº 0966249-9-01, como Analista Técnico Suplente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0227-0002-7591

## ERRATA

Da Portaria nº 051/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6944 nas págs. 14 e 15 de 24 de junho de 2019;

### **ONDE LÊ-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Processo nº 2000.0030/2019 e Convênio nº 003/2019, tendo como objeto: Construção de Galerias (Bueiros) em vias Urbanas formalizado com a Prefeitura de Ferreira Gomes.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio  
**Michel Almeida Machado** – Fiscal Administrativo  
**Marcos Antonio de Oliveira Coutinho** – Fiscal Técnico

### **LEIA-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Processo nº 2000.0030/2019 e do Termo de Convênio nº 003/2019, tendo como objeto: Construção de Galerias (Bueiros) em vias Urbanas formalizado com a Prefeitura de Ferreira Gomes.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio  
**Michel Almeida Machado** – Analista Administrativo  
**Marcos Antonio de Oliveira Coutinho** – Analista Técnico

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0227-0002-7580

## ERRATA

Da Portaria nº 055/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6952 na pág. 05 de 04 de julho de 2019;

### **ONDE LÊ-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 004/2019, tendo como objeto: Construção de uma escola da comunidade Cedro. Formalizado com a Prefeitura de Tartarugalzinho.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Monica Silvia de Souza da Silva** – Fiscal Administrativo

**Marcos Antonio de Oliveira Coutinho** – Fiscal Técnico

### **LEIA-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Termo do Convênio nº 004/2019, tendo como objeto: Construção de uma escola da comunidade Cedro. Formalizado com a Prefeitura de Tartarugalzinho.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Monica Silvia de Souza da Silva** – Analista Administrativo

**Marcos Antonio de Oliveira Coutinho** – Analista Técnico

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0227-0002-7586

## ERRATA

Da Portaria nº 056/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6952 na pág. 05 de 02 de julho de 2019;

### **ONDE LÊ-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 005/2019, tendo como objeto: Construção de uma escola da comunidade de Terra Firme. Formalizado com a Prefeitura de Tartarugalzinho.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**José Izidoro Souza Ventura Picanço** – Fiscal Administrativo

**Paula Bezerra Macedo** – Fiscal Técnico

### **LEIA-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Termo de Convênio nº 005/2019, tendo como objeto: Construção de uma escola da comunidade de Terra Firme. Formalizado com a Prefeitura de Tartarugalzinho.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**José Izidoro Souza Ventura Picanço** – Analista Administrativo

**Paula Bezerra Macedo** – Analista Técnico

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0227-0002-7597

## **ERRATA**

Da Portaria nº 057/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6952 na pág. 05 de 02 de julho de 2019;

### **ONDE LÊ-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 006/2019, tendo como objeto: Construção de uma escola na comunidade de Nova Vida. Formalizado com a Prefeitura de Tartarugalzinho.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Geane Helena Gusmão de Azevedo** – Fiscal Administrativo

**Marcos Antonio de Oliveira Coutinho** – Fiscal Técnico

### **LEIA-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Termo de Convênio nº 006/2019, tendo como objeto: Construção de uma escola na comunidade de Nova Vida. Formalizado com a Prefeitura de Tartarugalzinho.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Geane Helena Gusmão de Azevedo** – Analista Administrativo

**Marcos Antonio de Oliveira Coutinho** – Analista Técnico

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0227-0002-7606

## **ERRATA**

Da Portaria nº 065/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6964 na pág. 18 de julho de 2019;

### **ONDE LÊ-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para

fiscais do Convênio nº 007/2019, tendo como objeto: Manutenção de Iluminação Pública. Formalizado com a Prefeitura de Pracuúba.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Yasmin Suanny Lopes Cardoso** – Fiscal Administrativo

**Gustavo Bevilacqua Furlan** – Fiscal Técnico

### **LEIA-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Termo de Convênio nº 007/2019, tendo como objeto: Manutenção de Iluminação Pública. Formalizado com a Prefeitura de Pracuúba.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Yasmin Suanny Lopes Cardoso** – Analista Administrativo

**Gustavo Bevilacqua Furlan** – Analista Técnico

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0227-0002-7605

## **ERRATA**

Da Portaria nº 066/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6964 na pág. 10 de 18 de julho de 2019;

### **ONDE LÊ-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 008/2019, tendo como objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Manutenção de Iluminação Pública. Formalizado com a Prefeitura de Ferreira Gomes.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Alfredo Barreto Figueiredo** – Fiscal Administrativo

**Gustavo Bevilacqua Furlan** – Fiscal Técnico

### **LEIA-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Termo de Convênio nº 008/2019, tendo como objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Manutenção de Iluminação Pública. Formalizado com a Prefeitura de Ferreira Gomes.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Alfredo Barreto Figueiredo** – Analista Administrativo



**Gustavo Bevilacqua Furlan** – Analista Técnico

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0227-0002-7604

#### **ERRATA**

---

Da Portaria nº 067/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6964 na pág. 10 de 18 de julho de 2019;

#### **ONDE LÊ-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 009/2019, tendo como objeto: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção de Iluminação Pública. Formalizado com a Prefeitura de Porto Grande.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Nádila de Nazaré Brasil da Luz** – Fiscal Administrativo

**Gustavo Bevilacqua Furlan** – Fiscal Técnico

#### **LEIA-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Termo de Convênio nº 009/2019, tendo como objeto: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção de Iluminação Pública. Formalizado com a Prefeitura de Porto Grande.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Nádila de Nazaré Brasil da Luz** – Analista Administrativo

**Gustavo Bevilacqua Furlan** – Analista Técnico

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0227-0002-7601

#### **ERRATA**

---

Da Portaria nº 068/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6964 na pág. 10 de 22 de julho de 2019;

#### **ONDE LÊ-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 010/2019, tendo como objeto: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da

Iluminação Pública da Zona Rural e Urbana. Formalizado com a Prefeitura de Tartarugalzinho.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Evertton Luiz Moraes Feijó** – Fiscal Administrativo

**Gustavo Bevilacqua Furlan** – Fiscal Técnico

#### **LEIA-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Termo de Convênio nº 010/2019, tendo como objeto: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da Iluminação Pública da Zona Rural e Urbana. Formalizado com a Prefeitura de Tartarugalzinho.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Evertton Luiz Moraes Feijó** – Analista Administrativo

**Gustavo Bevilacqua Furlan** – Analista Técnico

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0227-0002-7610

#### **ERRATA**

---

Da Portaria nº 069/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6964 na pág. 11 de 22 de julho de 2019;

#### **ONDE LÊ-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 012/2019, tendo como objeto: Manutenção da Iluminação Pública. Formalizado com a Prefeitura de Amapá.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Michel Almeida Machado** – Fiscal Administrativo

**Gustavo Bevilacqua Furlan** – Fiscal Técnico

#### **LEIA-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Termo de Convênio nº 012/2019, tendo como objeto: Manutenção da Iluminação Pública. Formalizado com a Prefeitura de Amapá.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Michel Almeida Machado** – Analista Administrativo

**Gustavo Bevilacqua Furlan** – Analista Técnico

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0227-0002-7612

#### **ERRATA**

---

Da Portaria nº 070/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6964 na pág. 11 de 22 de julho de 2019;

#### **ONDE LÊ-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 011/2019, tendo como objeto: Manutenção da Iluminação Pública. Formalizado com a Prefeitura de Calçoene.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Monica Silvia de Souza da Silva** – Fiscal Administrativo

**Gustavo Bevilacqua Furlan** – Fiscal Técnico

#### **Leia-se:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Termo de Convênio nº 011/2019, tendo como objeto: Manutenção da Iluminação Pública. Formalizado com a Prefeitura de Calçoene.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Monica Silvia de Souza da Silva** – Analista Administrativo

**Gustavo Bevilacqua Furlan** – Analista Técnico

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0227-0002-7616

#### **ERRATA**

---

Da Portaria nº 075/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6970 na pág. 16 de 31 de julho de 2019;

#### **ONDE LÊ-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 013/2019, tendo como objeto: Confecção de Placas e Identificação de Logradouros Públicos e Sinalização Turística. Formalizado com a Prefeitura de Amapá.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Geane Helena Gusmão de Azevedo** – Fiscal Administrativo

**Thais da Cunha Barbosa** – Fiscal Técnico

#### **LEIA-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Termo de Convênio nº 013/2019, tendo como objeto: Confecção de Placas e Identificação de Logradouros Públicos e Sinalização Turística. Formalizado com a Prefeitura de Amapá.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Geane Helena Gusmão de Azevedo** – Analista Administrativo

**Thais da Cunha Barbosa** – Analista Técnico

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0227-0002-7619

#### **ERRATA**

---

Da Portaria nº 114/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7004 na pág. 46 de 18 de setembro de 2019;

#### **ONDE LÊ-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 015/2019, tendo como objeto: Projeto de Minimização dos Impactos Ambientais na Área do Lixão. Formalizado com a Prefeitura de Oiapoque.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Ivete da Silva Moraes** – Fiscal Administrativo

**Ana Ruth do Rosário Souza** – Fiscal Técnico

#### **LEIA-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Termo de Convênio nº 015/2019, tendo como objeto: Projeto de Minimização dos Impactos Ambientais na Área do Lixão. Formalizado com a Prefeitura de Oiapoque.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Ivete da Silva Moraes** – Analista Administrativo

**Ana Ruth do Rosário Souza** – Analista Técnico.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.  
Antônio Pinheiro Teles Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades  
HASH: 2020-0227-0002-7627

### **ERRATA**

---

Da Portaria nº 133/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7026 na pág. 18 de 18 de outubro de 2019;

### **ONDE LÊ-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 018/2019, tendo como objeto: Pavimentação em CBUQ com reforço de geogrelha em vias de Macapá.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio  
**Clener Beleza Soares** – Analista Administrativo  
**Marcos Antonio de Oliveira Coutinho** – Analista Técnico

### **LEIA-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Termo de Convênio nº 018/2019, tendo como objeto: Pavimentação em CBUQ com reforço de geogrelha em vias de Macapá.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio  
**Clener Beleza Soares** – Analista Administrativo  
**Marcos Antonio de Oliveira Coutinho** – Analista Técnico

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.  
Antônio Pinheiro Teles Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades  
HASH: 2020-0227-0002-7623

### **ERRATA**

---

Da Portaria nº 0173/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7065 na pág. 35 de 17 de dezembro de 2019;

### **ONDE LÊ-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 014/2019, tendo como objeto: REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA PARA O CINE TEATRO. Formalizado com a Prefeitura de Santana.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Everton Luiz Moraes Feijó** – Analista Administrativo  
**Célio Roberto Mareco dos Santos** – Fiscal Técnico

### **LEIA-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Termo de Convênio nº 014/2019, tendo como objeto: REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA PARA O CINE TEATRO. Formalizado com a Prefeitura de Santana.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio  
**Everton Luiz Moraes Feijó** – Analista Administrativo  
**Célio Roberto Mareco dos Santos** – Analista Técnico

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.  
Antônio Pinheiro Teles Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades  
HASH: 2020-0227-0002-7624

### **ERRATA**

---

Da Portaria nº 0174/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7065 na pág. 35 e 36 de 17 de dezembro de 2019;

### **ONDE LÊ-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 028/2019, tendo como objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO VILA AMAZONAS, Município de Santana. Formalizado com a Prefeitura de Santana.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio  
**Richard Nascimento Monteiro** – Analista Administrativo  
**Paula Bezerra Macedo** – Fiscal Técnico

### **LEIA-SE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Termo do Convênio nº 028/2019, tendo como objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO VILA AMAZONAS, Município de Santana. Formalizado com a Prefeitura de Santana.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio  
**Richard Nascimento Monteiro** – Analista Administrativo  
**Paula Bezerra Macedo** – Analista Técnico

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0227-0002-7625

#### **PORTARIA N.º 037/2020-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 081/2020-CAIDL/SDC, de 18 de fevereiro de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 001/2020/SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o Aporte de Contrapartida do Convênio Federal nº 865310/2018 – Ministério da Defesa para Pavimentação de Ruas em Áreas Urbanas com Sistema de Drenagem, Calçadas, meio Fio e Sarjetas no Município de Santana – Zona Central. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Santana.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Paula Bezerra Macedo** – Analista Administrativo

**Giovanni Luiz Lima da Silva Junior** – Analista Técnico

**Art.2º** - Esta Portaria do Convênio nº 001/2020/SDC/GEA, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0227-0002-7579

#### **PORTARIA N.º 038/2020-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 082/2020-CAIDL/SDC, de 18 de fevereiro de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 002/2020/SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o Aporte de Contrapartida do Convênio Federal nº 865311/2018 – Ministério da Defesa para Pavimentação de Ruas em Áreas Urbanas com Sistema de Drenagem, Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Município de Santana – Zona Sul. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Santana.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Renan Gonçalves de Souza** – Analista Administrativo

**Paula Bezerra Macedo** – Analista Técnico

**Art.2º** - Esta Portaria do Convênio nº 002/2020/SDC/GEA, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0227-0002-7581

#### **PORTARIA N.º 039/2020-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art.

nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 083/2020-CAIDL/SDC, de 18 de fevereiro de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 003/2020/SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o Aporte de Contrapartida do Convênio Federal nº 865287/2017 – Ministério da Defesa para Pavimentação de Ruas em Áreas Urbanas com Sistema de Drenagem, Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Município de Santana – Zona Oeste. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Santana.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Paula Bezerra Macedo** – Analista Administrativo

**Genésio Ribeiro de Oliveira** – Analista Técnico

**Art.2º** - Esta Portaria do Convênio nº 003/2020/SDC/GEA, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0227-0002-7566

#### PORTARIA N.º 040/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 084/2020-CAIDL/SDC, de 18 de fevereiro de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 004/2020/SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o Aporte de Contrapartida do Convênio Federal nº 865313/2018 – Ministério da Defesa para Pavimentação de Ruas em Áreas Urbanas com Sistema de Drenagem, Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Município de Santana – Zona Leste. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Santana.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Eluany Cristiny Auzier Pestana** – Analista Administrativo

**Cleener Beleza Soares** – Analista Técnico

**Art.2º** - Esta Portaria do Convênio nº 004/2020/SDC/GEA, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0227-0002-7596

#### Secretaria de Infraestrutura

#### JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00163 no **valor de R\$ 19.561,91 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)**, à Empresa **Elos Engenharia LTDA**, correspondente ao contrato nº 011/2018 - Objeto de urbanização e construção de unidades habitacionais e saneamento integrado em assentamentos precários - Bairro do Congós, município de Macapá-AP, pelo seguinte motivo:

1º - Viabilizar a continuidade da execução da obra, para garantir celeridade e respeitabilidade dos prazos legais;  
2º - Atender exigências por parte da Caixa Econômica Federal e os anseios da comunidade das áreas de ressaca, que estão no aguardo da conclusão e entrega da obra.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 27 de janeiro 2020.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
HASH: 2020-0227-0002-7714

### JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00161, no **valor de R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)** à Empresa **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA-EPP**, correspondente ao Contrato nº 14/2019, nota fiscal nº 1703, cujo objeto Prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas, pelos seguintes motivos:

1º - Manter o fornecimento regular de serviços de reprografia, cuja licitação ocorreu através do Sistema de Registro de Preços e, ultrapassados 90 (noventa) dias da execução dos serviços, a empresa solicita providências, quanto ao pagamento.

2. Caso a despesa negativada, em epígrafe, não seja liquidada, os serviços administrativos desta SEINF ficarão comprometidos, uma vez que o objeto em tela é de suma importância para o bom funcionamento da máquina administrativa.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Em: 27/02/2020  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
HASH: 2020-0227-0002-7725

### JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00162, no **valor de R\$ 51.424,52**

**(Cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** à Empresa **G. H. R. – Construções e Terraplenagem Ltda - EPP**, correspondente ao 5º Boletim de Medição do Contrato nº 004/2019 - SEINF, cujo objeto são serviços de ampliação e adaptação para implantação da Escola de Tempo Integral, na Escola Estadual Tiradentes, no município de Macapá, pelos motivos a seguir expostos:

1º - Trata-se da execução de obra imprescindível ao funcionamento de Escola de Tempo Integral, que possibilitará a permanência confortável dos alunos durante o dia no Educandário.

2º - As adaptações fazem parte das exigências do Ministério da Educação, como contrapartida do Estado, no Programa.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 27 de fevereiro de 2020.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário da SEINF  
HASH: 2020-0227-0002-7726

### **Secretaria de Cultura**

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 001/2020 - SECULT**

Ratifico na forma do Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EM: 26 / 02 / 2020  
EVANDRO COSTA MILHOMEN  
Secretário de Estado da Cultura – SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.000.012/  
2020-SECULT

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação.  
UNIDADE: Secretaria de Estado da Cultura- SECULT.

**OBJETO:** Trata-se de **SELEÇÃO DE DEZ ATRAÇÕES FORMADA POR ARTISTAS, BANDAS, CONJUNTOS E GRUPOS** para atender o **“PROJETO EDUCASOM”** da SECULT/AP, conforme Convênio nº. 880959/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

**CREDENCIADO:** Diversos Artistas.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 162.160,00 (cento e sessenta e dois mil e cento e sessenta reais)**

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Cumpra salientar de antemão que inexistente no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate sobre o sistema do credenciamento. Desta maneira, em um primeiro momento, poderia se questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. A resposta é não. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei 8666/93.

Neste ínterim, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifo)

Ressalte-se ainda que em diversas outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

Adilson Abreu Dallari conceitua credenciamento como:

“o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé.”

Pode-se dizer ainda, de uma maneira mais simples, que o credenciamento é um método, um sistema pelo qual irá se efetivar uma contratação direta (pois lembre-se, trata-se de inexigibilidade), onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

Neste caso, há uma necessidade que a Administração Pública pretende suprir mediante contrato, contudo, diferentemente do que ocorre na praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único

contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público, se evitando dessa forma vícios, na prestação dos serviços para atender toda a demanda do processo, se mostrando assim, que a melhor forma para contratação se faz através do credenciamento.

O sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço já está previamente definido.

Conforme leciona Sônia Y. K. Tanaka (Sistema de credenciamento.2003, Pg 336):

“a vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.”

Diante da fundamentação e dos fatos elencados, destaca-se que a contratação encontra fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação.

Por todo o exposto, submeto à elevada consideração do Exmo. Senhor Secretário, a presente justificativa, para efeito de ratificação referente ao objeto, no prazo de 3 (três) dias, com o intuito de salvaguardar a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade e eficiência na Gestão Pública, bem como a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Francisco Monteiro Cantidio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SECULT

HASH: 2020-0227-0002-7705

## **Secretaria de Administração**

### **EDITAL Nº 172/2020 – CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL nº 018/2018,

publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018.

Considerando a determinação judicial constante no Mandado de Segurança nº 0000525-26.2020.8.03.0000 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – Tribunal Pleno,

**RESOLVE:**

I - Convocar o candidato ao cargo de Agente de Polícia, relacionado no Anexo Único deste Edital, para comparecer à Solenidade de Nomeação que ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2020, às 10h, no Centro de Difusão Cultural João Batista de Azevedo Picanço, localizado na Av. Fab, 86, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2020.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em Exercício.

Decreto nº 0645/2020

**EDITAL Nº 172/2020 – CONVOCAÇÃO****ANEXO ÚNICO**

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA	
ÁREA DE LOTAÇÃO – II (AL II)	
CLAS.	NOME
44	FABIO RAMOS ARAUJO (M.S nº 0000525-26.2020.8.03.0000)

HASH: 2020-0227-0002-7735

**EDITAL Nº 173/2020 – CONVOCAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no **EDITAL nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL** publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL nº 018/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018.

**RESOLVE:**

I - Convocar os candidatos aos cargos de Delegado de Polícia, Oficial de Polícia Civil e Agente de Polícia, relacionados no Anexo Único deste Edital, para comparecer no dia 02 de março de 2020 a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, localizada na Av. Fab, 85, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, para Tomar Posse em cargo efetivo, de acordo com cronograma disposto no Anexo Único deste Edital.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2020.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em Exercício.

Decreto nº 0645/2020

**EDITAL Nº 173/2020 – CONVOCAÇÃO****ANEXO ÚNICO**

DATA: 02/03/2020		HORÁRIO: 8 às 11h	
CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)			
CLAS.	NOME		
08	NIURY RELRY COELHO DO NASCIMENTO		
09	KLEYSON DA SILVA FERNANDES		
ÁREA DE LOTAÇÃO – II (AL II)			
CLAS.	NOME		
09	ROMULO CEZAR NORONHA VIEGAS		
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)			
CLAS.	NOME		
08	ALUISIO ARAGAO DE SOUZA JUNIOR		
09	ERIVELTON CLEMENTE PEREIRA DA SILVA		
10	ELLEN CHRISTINE FARIAS GOMES		
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)			
CLAS.	NOME		
08	EDUARDO MARCHETTE QUADROTTI		
09	ISMAEL LUCAS CAMELO DO NASCIMENTO		
10	WILKER DE ANDRADE SILVA		
11	THIAGO SILVA MATTOS VIEIRA		
12	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA		
18	PAULO ROBERTO CARVALHO MORAES JUNIOR		
DATA: 02/03/2020		HORÁRIO: 8 às 11h	
CARGO: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL			
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)			
CLAS.	NOME		
25	MARIA NAYARA FARIAS NASCIMENTO LIMA		
26	JOARDSON AMARAL DO CARMO		
27	IARIMA DE CASTRO PINHEIRO DA SILVA		
ÁREA DE LOTAÇÃO – II (AL II)			
CLAS.	NOME		
14	MARJORIE DA SILVA COSTA		
16	EMANUELA PIRES NOGUEIRA		
17	BRENDA LETÍCIA BARBOSA DE SOUSA		
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)			
CLAS.	NOME		
15	ELENILSON MOREIRA PALHETA		
19	WILER SILVA SANTOS		
21	HERACLITO JUAN SALDANHA COSTA		
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)			
CLAS.	NOME		
40	ALINE AMORAS DUARTE LOBATO		
42	ALDENORA DOS SANTOS ALMEIDA		
45	HITALO RAY DE SOUSA SILVA		
47	EMERSON TAVARES DA SILVA		
48	TIAGO DA SILVA MACIEL		
50	DENISE GOUVEIA DE ALMEIDA		
53	JEDIELSON FERREIRA CORDOVIL		



56	LUANA ALVES CORREIA
59	CAROLINE DO SOCORRO DA SILVA E SILVA
61	JOAO ALBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA
63	DENISE LUANA RAMALHO REBOUÇAS
64	TIAGO DE OLIVEIRA QUINGOSTA DE SOUSA
65	CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
<b>DATA: 02/03/2020</b>	
<b>HORÁRIO: 8 às 11h</b>	
<b>CARGO: AGENTE DE POLÍCIA</b>	
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
51	ANA CRIS SOUZA DE OLIVEIRA
52	RODRIGO MAGALHAES FREIRE
55	SUZANE GOMES DE SOUZA PICANCO
57	ROMULO DA SILVA PINHEIRO
60	DRIELI CRISTINA VIEIRA DA SILVA (M.S nº 0001626-35.2019.8.03.0000)
62	JOSE LEANDRO LUCIANO COSTA
64	MARCUS VINICIUS DA COSTA FRAZÃO
69	ADRIANO RUIZ LIMA
70	CRISTYANE BORGES DE SOUSA
71	JESSICA MAYARA PACHECO LISBOA
74	ELIZANDRA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES
75	GABRIELLE VALLERRIE MONTEIRO ANTUNES
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO – II (AL II)</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
35	MARIANA RIBEIRO BARROS
36	JOANISIO PITA DE OMENA NETO
40	JOAO BOSCO DE LIMA RIBEIRO JUNIOR
42	EMERSON PATRICK MELO DE MEDEIROS
43	WALTER SANTOS ROSA JUNIOR FREITAS
<b>DATA: 02/03/2020</b>	
<b>HORÁRIO: 14 às 17h</b>	
<b>CARGO: AGENTE DE POLÍCIA</b>	
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO – II (AL II)</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
44	FABIO RAMOS ARAUJO (SUB JUDICE) (M.S nº 0000525-26.2020.8.03.0000)
45	RAILSON GLEISON SILVA ALMEIDA
46	MARCIO DOUGLAS BARROS MONTEIRO
47	JERRISON LEMOS MOTA JUNIOR (SUB JUDICE) (M.S nº 0001593-45.2019.8.03.0000)
48	LEONILDO DA SILVA PEREIRA
50	BRUNO DOS SANTOS NAHUM
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
30	SAMUEL NAHON DA COSTA
32	JEDIELSON SANTOS DA SILVA
33	WELLIGTON BENJO DA CRUZ
34	JOAO VITOR ALVES DE LIMA
35	NASHYA VIANA RIBEIRO
36	ANTONIO CARLOS SALIMOS BITTENCOURT JUNIOR
38	ANDERSON VIEIRA DUARTE SOUTO (SUB JUDICE) (M.S nº 0027347-83.2019.8.03.0001)

39	THIAGO DINIZ MIRANDA
40	RODRIGO CAIO DE ANDRADE BEZERRA
42	DENYSE DA SILVA MIRANDA DOS SANTOS
43	WILLIAN DE AGUIAR AFFONSO
45	MARCELO WIRLEM GONÇALVES MAGALHÃES
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
41	MARLENA SILVA GONCALVES
43	GREYCE KELLY LOBATO DA SILVA
44	WILLYS DE MATOS AMADOR
48	ALEX SOUSA DE MORAIS
49	SUANY CARLA DO NASCIMENTO RIBEIRO
50	LUCIANE FONTAO DE LIMA
52	PEDRO RODRIGUES COSTA NETO
53	EVERTON DIAS DA SILVA
55	CAMECRAN JOSE DIAS DA SILVA
56	CAMILA RODRIGUES GUEDES BEZERRA
64	SAMARA BARRETO DE MATTOS
65	JULIANA BASTOS DE AGUIAR
67	WADSON BARROS PEREIRA
68	JEAN GURJAO DA COSTA
69	LUIZ HALLEHANDRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
71	MICHEL RIBEIRO CEZAR
72	ITHALO CERQUEIRA DE MACEDO
73	ERICK ANDERSON RIBEIRO CARVALHO
75	JONES GARCIA FIGUEIRA
76	DANIELA CONCEICAO DE JESUS SOUZA
77	JARDILINA LOURO DE OLIVEIRA
78	ELIANE DE SOUZA MEDEIROS
79	RAY SEBASTIAN QUARESMA DE MORAES
80	ESMAEL FERREIRA RIBEIRO
82	JORDANE DOS SANTOS SOUZA
87	HERVALDO LAMEIRA VERISSIMO JUNIOR
89	TAYZA BRITO LIMA
90	FRANCOISE REIS DE ARAUJO
92	ANDRE FELIPE FERREIRA CORREA
93	CLEBER CAMPOS DE OLIVEIRA
94	EDGAR TAVARES DIAS
98	MARCO ANTONIO PRESTES DA CUNHA
101	JOSYNELLE MARIA MAGALHAES LIMA

HASH: 2020-0227-0002-7739

**PORTARIA Nº 146/2020 – SEAD.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/1992, 1.535, de 14/05/2018 e 0422, de 30/01/2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.7917/2019,

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 01(um) ano, os termos da Portaria nº 199/2018 – SEAD, de 05 de julho de 2018, que reduziu a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, da servidora **DAYANA LOBATO MUNIZ DE MELO**, ocupante do Cargo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0099451-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar de 05 de julho de 2019.

Macapá(AP), 27 de fevereiro de 2020.  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração em exercício  
HASH: 2020-0227-0002-7738

#### **PORTARIA Nº 147/2020 – SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.2815/2020,

#### **RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Maria Siderlei Almeida da Silva**, Assessor Técnico Nível II/Gabinete/CGDO/CA, Código CDS-2 que exerceu cumulativamente e em substituição o Cargo de Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais/CA, Código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular **Hélio do Carmo Duarte de Almeida**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 06 a 25/01/2020.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2020.  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração em exercício  
HASH: 2020-0227-0002-7737

#### **PORTARIA Nº 148/2020 – SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.2828/2020,

#### **RESOLVE:**

Designar a servidora **Emanuele Patricia Fernandes Sousa**, Assessor Técnico Nível II/Gabinete/CG, Código CDS-2 para exercer cumulativamente e em substituição o Cargo de Assessor Especial/CG, Código CDS-4, durante o

impedimento do respectivo titular **Maria Elizabete Abdon Moreira da Silva**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 02 a 31/03/2020.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2020.  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração em exercício  
HASH: 2020-0227-0002-7738

#### **PORTARIA Nº 136/02-2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) :	<b>Moises da Silva Rodrigues</b>
CARGO :	Agente de Policia
MATRICULA :	0030901-0-01
QUINQUENIO :	20/07/2010 a 19/07/2015
PERÍODO(S) :	01/04 a 29/06/2020
PROCESSO :	PRODOC nº 1038.2801/2020

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2020  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD  
HASH: 2020-0227-0002-7729

#### **PORTARIA Nº 137/02-2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) RURAP:

SERVIDOR(A) :	<b>Jose Carlos Santa Rosa</b>
CARGO :	Técnico em Extensão Rural
MATRICULA :	0033898-2-01
QUINQUENIO :	12/02/2000 a 11/02/2005
PERÍODO(S) :	01/04 a 29/06/2020
PROCESSO :	PRODOC nº 1038.2480/2020

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2020  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD  
HASH: 2020-0227-0002-7730

**Escola de Administração Pública****CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP CONTRATO Nº 0035/2020**

OBJETO: Contratação da senhora **ROSIANE CRISTINA BARBOSA AFONSO**, CPF nº 324.707.032-04, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: **“REGIME DISCIPLINAR”**, na formação dos candidatos classificados ao Cargo de Analista Administrativo, aprovados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00332 - EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 002/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **ROSIANE CRISTINA BARBOSA AFONSO**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.058,72 (Dois mil cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **ROSIANE CRISTINA BARBOSA AFONSO**.

Macapá, 21 de fevereiro de 2020.  
JORIELSON BRITO NASCIMENTO  
Diretor-Presidente  
HASH: 2020-0227-0002-7544

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP CONTRATO Nº 0040/2020**

OBJETO: Contratação do senhor **ANTONIO CARLOS**

**BRITO LIMA JUNIOR**, CPF nº 267.414.662-15, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: **“PLANEJAMENTO PÚBLICO: VISÃO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL”**, na formação dos candidatos classificados ao Cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, aprovados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00373 - EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Credenciamento nº 004/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO. **ANTONIO CARLOS BRITO LIMA JUNIOR**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 3.786,00 (Três mil setecentos e oitenta e seis reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **ANTONIO CARLOS BRITO LIMA JUNIOR**.

Macapá, 21 de fevereiro de 2020.  
JORIELSON BRITO NASCIMENTO  
Diretor-Presidente  
HASH: 2020-0227-0002-7628

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP CONTRATO Nº 0041/2020**

OBJETO: Contratação do senhor **ANTONIO CARLOS BRITO LIMA JUNIOR**, CPF nº 267.414.662-15, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: **“PARCERIA PÚBLICO PRIVADO - PPP”**, na formação dos candidatos classificados ao Cargo de

Analista de Finanças e Controle, aprovados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00378 - EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Credenciamento nº 004/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO. **ANTONIO CARLOS BRITO LIMA JUNIOR.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.019,20 (Dois mil dezenove reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **ANTONIO CARLOS BRITO LIMA JUNIOR.**

Macapá, 21 de fevereiro de 2020.  
JORIELSON BRITO NASCIMENTO  
Diretor-Presidente  
HASH: 2020-0227-0002-7546

## Universidade Estadual do Amapá

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020-UEAP**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 24/2020-UEAP e sua equipe apoio, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18.06.2007, Lei Complementar nº 123/2006, inciso II do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.182, de 02 de setembro

de 2016 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “MENOR PREÇO” POR ITEM, conforme as condições estabelecidas neste Edital, a presente licitação tem como objeto aquisição de EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS (materiais para laboratório), necessário à realização das atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Design da Universidade do Estado do Amapá – UEAP.

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site **www.licitacoes-e.com.br** horário de Brasília.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h, do dia 12 de março de 2020, horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES: às 09h30min do dia 12 de março de 2020, horário de Brasília.

Obtenção do Edital: no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**.

Nº DA LICITAÇÃO: 782546

Informações: Horário 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h e email: **cpl@ueap.edu.br**

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2020.  
André Ricardo Barroso  
Pregoeiro/UEAP  
Portaria 24/2020  
HASH: 2020-0227-0002-7718

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019-UEAP.**

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E IMPRENSA NACIONAL (CNPJ nº 04.196.645/0001-00).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato encontra-se em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019/CPL/UEAP, com fundamento legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

DO OBJETO: O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais. DA VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência por prazo indeterminado, em conformidade com a Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25/04/2014, da Advocacia-Geral da União, a partir da data de sua assinatura. **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente

deste contrato correrá no exercício de 2019, à conta da classificação PROGRAMA DE TRABALHO/AÇÃO: 2656; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE: 107; VALOR TOTAL/ESTIMADO: **R\$ 25.000,00**. DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2019.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Universidade do Estado do Amapá - UEAP  
HASH: 2020-0227-0002-7727

#### **PORTARIA N. 075/2020-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2445 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** que o feriado nacional referente ao Carnaval 2020 encerra às 14 horas do dia 26 de fevereiro de 2020, quarta-feira;

**Considerando** a expedição do Decreto Estadual nº 0576 de 17 de fevereiro de 2020;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR a suspensão das atividades administrativas no âmbito da Universidade do Estado do Amapá – UEAP – no dia 26 de fevereiro de 2020, nos turnos vespertino e noturno.

**Art. 2º** - O calendário acadêmico permanece inalterado, devendo as atividades letivas transcorrerem em sua normalidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.  
Prof. Dra. Marcela Nunes Videira  
Reitora em exercício  
HASH: 2020-0227-0002-7728

#### **PORTARIA N. 46/2020 – UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o Memorando nº 250202.0005.1179.0023/2020-GAB/UEAP, datado em 06 de fevereiro de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Marcela Nunes Videira** – Vice Reitora, para responder pela REITORIA da UEAP, em substituição a titular, no período de 06 e 07/02/2020;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, Macapá - AP, 06 de fevereiro de 2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora da UEAP  
Decreto n. 2444/2018-GEA  
HASH: 2020-0227-0002-7724

### **Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**

#### **COMUNICADO Nº. 030/2020 – DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLO 1635	AJ00033564	10.0001154/2018	INDEFERIDO
QLN 1770	AJ00035230	10.0002198/2018	INDEFERIDO
QLP 4936	AJ00035025	10.0002799/2018	INDEFERIDO
NEP 1437	AJ00034762	10.0001788/2018	INDEFERIDO
NEY 8784	AJ00033708	10.0001355/2018	INDEFERIDO
NEW 5594	AJ00035498	10.0002996/2018	INDEFERIDO
QLR 7176	AJ00039358	10.0003417/2018	INDEFERIDO
NER 3016	AJ00035081	10.00031232018	INDEFERIDO
NEQ 2349	AJ00038670	10.0002201/2018	INDEFERIDO
NEO 4419	AJ00035842	10.0002193/2018	INDEFERIDO
NEP 2265	AJ00032782	10.0002109/2018	INDEFERIDO
NES 9192	AJ00032485	10.0000001/2018	INDEFERIDO
NEV 7476	AJ00036631	10.0001461/2018	INDEFERIDO
NEJ 5753	AJ00036010	10.0000692/2018	INDEFERIDO
NEU 5018	AJ00057391	10.0017231/2018	INDEFERIDO
QLO 4221	AJ00037966	10.0003412/2018	INDEFERIDO
NES 1448	AJ00036764	10.0003147/2018	INDEFERIDO
EAE 3339	AJ00035004	10.0002170/2018	INDEFERIDO
NEQ 2053	AJ00032778	10.0001735/2018	INDEFERIDO
NER 4251	AJ00036814	10.0002501/2018	INDEFERIDO
EUW 8782	AJ00036158	10.0002245/2018	INDEFERIDO
NFB 7563	AJ00035332	10.0001913/2018	INDEFERIDO

NET 2882	AJ00035938	10.0002368/2018	INDEFERIDO
NEO 8165	AJ00031790	10.0000378/2018	INDEFERIDO
NET 1789	AJ00032887	10.0000601/2018	INDEFERIDO
NET 7112	AJ00035900	10.0000496/2018	INDEFERIDO
QLN 2788	AJ00033335	10.0000340/2018	INDEFERIDO
NEV 0729	AJ00035731	10.0001476/2018	INDEFERIDO
NES 9074	AJ00037100	10.0001564/2018	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 12 de fevereiro de 2020.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7578

### **COMUNICADO Nº. 002/2020 – DETRAN/AP TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NSR 8002	AS00012571	10.000.9733/2020	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 20 de Fevereiro de 2020.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7720

### **COMUNICADO Nº. 031/2020 – DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NET 4851	AJ00022149	10.0010462/2017	INDEFERIDO
NEY 5500	AJ00022270	10.0010567/2017	INDEFERIDO
NEL 7598	AJ00037078	10.0002184/2018	INDEFERIDO
NEO 2221	AJ00036657	10.0001349/2018	INDEFERIDO

NEO 9866	AJ00038296	10.0002234/2018	INDEFERIDO
NEY 9228	AJ00032328	10.0000060/2018	INDEFERIDO
QLO 9586	AJ00036632	10.0001416/2018	INDEFERIDO
NEI 6318	AJ00033608	10.0000870/2018	INDEFERIDO
NEO 8165	AJ00031789	10.0000376/2018	INDEFERIDO
NER 4311	AJ00035962	10.0001773/2018	INDEFERIDO
NEN 1217	AJ00039936	10.0003248/2018	INDEFERIDO
NEP 2265	AJ00032762	10.0002108/2018	INDEFERIDO
NEN 2441	AJ00024292	10.0013269/2017	INDEFERIDO
NEJ 9442	AJ00036787	10.0000864/2018	INDEFERIDO
QLO 4951	AJ00024065	10.0011309/2017	INDEFERIDO
NEQ 8890	AJ00024831	10.0010585/2017	INDEFERIDO
NEM 3118	AJ00026028	10.0012657/2017	INDEFERIDO
QLO 1189	AJ00021950	10.0010458/2017	INDEFERIDO
NEV 7955	AJ00027412	10.0011340/2017	INDEFERIDO
NEM 9259	AJ00026632	10.0013199/2017	INDEFERIDO
QLN 1052	AJ00022574	10.0013138/2017	INDEFERIDO
NEY 0228	AJ00025527	10.0011667/2017	INDEFERIDO
NEQ 9586	AJ00025130	10.0012915/2017	INDEFERIDO
QLN 7361	AJ00022022	10.0011246/2017	INDEFERIDO
NEQ 6449	AJ00023415	10.0012139/2017	INDEFERIDO
NFA 6672	AJ00035716	10.0000574/2018	INDEFERIDO
NET 7112	AJ00035899	10.0000497/2018	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 18 de fevereiro de 2020.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7607

### **COMUNICADO Nº. 032/2020 – DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEI 5321	AJ00037130	10.0002144/2018	INDEFERIDO
NEI 5321	AJ00037127	10.0002145/2018	INDEFERIDO
NEU 4579	AJ00036566	10.0003418/2018	INDEFERIDO
NEO 8194	AJ00036178	10.0002404/2018	INDEFERIDO
NEO 3908	AJ00031316	10.0000222/2018	INDEFERIDO
NEP 4326	AJ00033804	10.0001637/2018	INDEFERIDO
NEK 7656	AJ00032399	10.0000531/2018	INDEFERIDO
NEM 2273	AJ00035516	10.0002102/2018	INDEFERIDO
NFA 0983	AJ00034679	10.0001963/2018	INDEFERIDO

QLO 3362	AJ00037897	10.0002304/2018	INDEFERIDO
NEJ 7385	AJ00017635	10.0009652/2017	INDEFERIDO
NEN 9728	AJ00024001	10.0010714/2017	INDEFERIDO
NEP 6317	AJ00038666	10.0002732/2018	INDEFERIDO
NSW 7197	AJ00035694	10.0002287/2018	INDEFERIDO
NEO 7512	AJ00035427	10.0002107/2018	INDEFERIDO
NEZ 7376	AJ00035491	10.0002561/2018	INDEFERIDO
NEJ 3479	AJ00037886	10.0002166/2018	INDEFERIDO
QLO 5604	AJ00034475	10.0001356/2018	INDEFERIDO
NNX 0445	AJ00037080	10.0002907/2018	INDEFERIDO
NEU 5251	AJ00037009	10.0002934/2018	INDEFERIDO
NEQ 2053	AJ00032777	10.0001736/2018	INDEFERIDO
NEM 5440	AJ00038346	10.0003109/2018	INDEFERIDO
NEO 4419	AJ00035841	10.0002194/2018	INDEFERIDO
NEY 2504	AJ00034779	10.0002387/2018	INDEFERIDO
NEL 6495	AJ00034304	10.0001137/2018	INDEFERIDO
NEL 4894	AJ00036826	10.0001990/2018	INDEFERIDO
NEV 7765	AJ00036378	10.0002136/2018	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 19 de fevereiro de 2020.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7609

#### COMUNICADO Nº. 033/2020 – DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLO0703	AJ00035744	10.0000964/2018	INDEFERIDO
NES5687	AJ00035254	10.0000759/2018	INDEFERIDO
NFA1282	AJ00035788	10.0001719/2018	INDEFERIDO
NEO0722	AJ00035430	10.0001196/2018	INDEFERIDO
NEQ0854	AJ00035219	10.0001703/2018	INDEFERIDO
NEI8714	AJ00033845	10.0001696/2018	INDEFERIDO
NEK7209	AJ00029241	10.0003090/2018	INDEFERIDO
NER1098	AJ00034466	10.0000399/2018	INDEFERIDO
NEN6499	AJ00032846	10.0002044/2018	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 19 de fevereiro de 2020.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7617

#### COMUNICADO Nº. 034/2020 – DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLP 5292	AJ00038541	10.0003402/2018	INDEFERIDO
NEJ 1632	AJ00038246	10.0002083/2018	INDEFERIDO
NEZ 5266	AJ00039452	10.0002557/2018	INDEFERIDO
QLO 6236	AJ00036689	10.0001347/2018	INDEFERIDO
NFB 5924	AJ00036788	10.0002123/2018	INDEFERIDO
QLO 4907	AJ00037053	10.0002129/2018	INDEFERIDO
NEU 4007	AJ00036365	10.0002302/2018	INDEFERIDO
QLN 1789	AJ00035844	10.0001172/2018	INDEFERIDO
NEV 2965	AJ00025125	10.0011598/2017	INDEFERIDO
NER 3163	AJ00025783	10.0012888/2017	INDEFERIDO
PSR 0537	AJ00017589	10.0009314/2017	INDEFERIDO
QLO 6430	AJ00037774	10.0002260/2018	INDEFERIDO
NEJ 1839	AJ00039035	10.0002460/2018	INDEFERIDO
NEY 5663	AJ00016169	10.0009596/2017	INDEFERIDO
NFB 7126	AJ00024245	10.0016532/2017	INDEFERIDO
NMS 6101	AJ00022534	10.0012748/2017	INDEFERIDO
NFB 7676	AJ00025337	10.0011391/2017	INDEFERIDO
NEM 8674	AJ00021583	10.0013322/2017	INDEFERIDO
NEJ 1786	AJ00024684	10.0012333/2017	INDEFERIDO
NFA 4029	AJ00024847	10.0013088/2017	INDEFERIDO
NEP 5671	AJ00022961	10.0012713/2017	INDEFERIDO
NEI 5276	AJ00026657	10.0012492/2017	INDEFERIDO
NEN 6906	AJ00027003	10.0016524/2017	INDEFERIDO
NER 6088	AJ00024241	10.0012548/2017	INDEFERIDO
QLP 1563	AJ00026621	10.0013173/2017	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 19 de fevereiro de 2020.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7715

#### COMUNICADO Nº. 035/2020 – DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de

Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEM 7171	AJ00026483	10.0012139/2017	INDEFERIDO
NEN 6851	AJ00023931	10.0013270/2017	INDEFERIDO
QLO 1883	AJ00022250	10.0010309/2017	INDEFERIDO
NEZ 7673	AJ00017602	10.0009695/2017	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 20 de fevereiro de 2020.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0227-0002-7611

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.005871/2018-DETRAN/AP.**

Data de entrada: 12/04/2018.

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ERICKSEN WILLDSON DOS ANJOS BRAZAO.**

Registro de CNH nº 04214371083.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **ERICKSEN WILLDSON DOS ANJOS BRAZAO**, portador da CNH nº 0909330584 e Registro nº 04214371083, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 15).

Consta nos autos que o Sr. **ERICKSEN WILLDSON DOS ANJOS BRAZAO** não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl.22-v).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, acato o parecer nº0446/2019/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 22 a 23-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **ERICKSEN WILLDSON DOS ANJOS BRAZAO**, pelo período de **03 (três) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **ERICKSEN WILLDSON DOS ANJOS BRAZAO**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.  
Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0227-0002-7622

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.006586/2018-DETRAN/AP.**

Data de entrada: 20/04/2018.

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR (A) ANILSON CORREA VALES.**

Registro de CNH nº 04190455682.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **ANILSON CORREA VALES**, portador (a) da CNH nº 0688153236 e Registro nº 04190455682, por autuação no art. 191 do Código de Trânsito Brasileiro.



De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14)

Consta nos autos que o Sr. **ANILSON CORREA VALES** apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP. (fl.22-v).

Assim sendo e considerando que o requerente não é reincidente, bem como que o art. 191 determina que sejam aplicadas as penalidades e medidas administrativas e considerando, os artigos 256, III; 261 caput., do CTB; e art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, acato o parecer nº0454/2019/CORREGEDORIA/ DETRAN/ AP constante às fls. 22 a 23-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **ANILSON CORREA VALES**, pelo período de **03 (três) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **ANILSON CORREA VALES**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7669

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.006617/2018-DETRAN/AP**

Data de entrada: 20/04/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) MARINALDO MENEZES DE AZEVEDO.**

Registro de CNH nº 02529794401

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **MARINALDO MENEZES DE AZEVEDO**, em razão de ter sido flagrado no dia 27/10/2016, na ROD AP 440 – PRÓXIMO AO COMERCIAL SANTA ROSA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEQ1668 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **MARINALDO MENEZES DE AZEVEDO** portador (a) da CNH nº 0522785020, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 19-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0379/2019/ CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 19 a 20-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **MARINALDO MENEZES DE AZEVEDO**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **MARINALDO MENEZES DE AZEVEDO**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.  
Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.  
HASH: 2020-0227-0002-7652

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.006628/2018-DETRAN/AP**

Data de entrada: 20/04/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) ANGELO ANTONIO CARMO DOS SANTOS.**

Registro de CNH nº 06648325613

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **ANGELO ANTONIO CARMO DOS SANTOS**, em razão de ter sido flagrado no dia 16/10/2016, na ROD AP 070 CURIAÚ – PRÓXIMO A PONTE DO CURIAÚ, UF-AP, conduzindo o veículo de placa HWH6876 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **ANGELO ANTONIO CARMO DOS SANTOS** portador (a) da CNH nº 1291968050, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses.**

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 27-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0376/2019/ CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 27 a 29 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **ANGELO ANTONIO CARMO DOS SANTOS**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **ANGELO ANTONIO CARMO DOS SANTOS**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.  
Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.  
HASH: 2020-0227-0002-7687

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.006736/2018-DETRAN/AP**

Data de entrada: 23/04/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) ROBSON**

**RAIMUNDO SILVA BEZERRA.**

Registro de CNH nº 03601007088.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **ROBSON RAIMUNDO SILVA BEZERRA**, em razão de ter sido flagrado no dia 21/10/2016, na RUA TANCREDO NEVES – PRÓXIMO A PONTE SÉRGIO ARRUDA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa QLO2113 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **ROBSON RAIMUNDO SILVA BEZERRA** portador (a) da CNH nº 0758647130, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 15)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 31-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0384/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 31 a 32-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **ROBSON RAIMUNDO**

**SILVA BEZERRA**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **ROBSON RAIMUNDO SILVA BEZERRA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7650

**DECISÃO PROCESSO Nº 014.006744/2018-DETRAN/AP**

Data de entrada: 23/04/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) RENATO BARBOSA CARDOSO.**

Registro de CNH nº 04291833979.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **RENATO BARBOSA CARDOSO**, em razão de ter sido flagrado no dia 22/10/2016, na RODOVIA AP 010 EM FRENTE AO ESTACIONAMENTO DO SAMBÓDROMO, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEN9906 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **RENATO BARBOSA CARDOSO** portador (a) da CNH nº 0688122629, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005

do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 15)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 28-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0383/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 28 a 29-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **RENATO BARBOSA CARDOSO**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **RENATO BARBOSA CARDOSO**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7640

**DECISÃO PROCESSO Nº 014.006767/2018-DETRAN/AP**

Data de entrada: 23/04/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) FELIPE FONSECA VALENTE.**

Registro de CNH nº 03805393292

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **FELIPE FONSECA VALENTE**, em razão de ter sido flagrado no dia 23/10/2016, na RODOVIA AP 070 EM FRENTE AO GORGIA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEK6828 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **FELIPE FONSECA VALENTE** portador (a) da CNH nº 1236458246, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 19-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0377/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 19 a 21-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade

de suspensão do direito de dirigir de **FELIPE FONSECA VALENTE**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **FELIPE FONSECA VALENTE**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

HASH: 2020-0227-0002-7685

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.006772/2018-DETRAN/AP**

Data de entrada: 23/04/2018.

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) PAULO SERGIO BENTES DE AZEVEDO.**

Registro de CNH nº 02464674769

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. PAULO SERGIO BENTES DE AZEVEDO, em razão de ter sido flagrado no dia 12/10/2016, na ROD AP 020 DUCA SERRA – PRÓXIMO A FAMA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa QLN9270 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. PAULO SERGIO BENTES DE AZEVEDO portador (a) da CNH nº 0347079527, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005

do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 27-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0382/2019/ CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 27 a 28-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **PAULO SERGIO BENTES DE AZEVEDO**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **PAULO SERGIO BENTES DE AZEVEDO**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7702

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.006844/2018-DETRAN/AP**

Data de entrada: 24/04/2018.

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) PAULO SERGIO DE SOUSA GAIA.**

Registro de CNH nº 03556020372

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **PAULO SERGIO DE SOUSA GAIA**, em razão de ter sido flagrado no dia 09/10/2016, na RUA GUANABARA PRÓXIMO AO MARACÁ, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEQ2923 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **PAULO SERGIO DE SOUSA GAIA** portador (a) da CNH nº 0531346402, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses.**

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 22-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0485/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 22 a

24-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **PAULO SERGIO DE SOUSA GAIA**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **PAULO SERGIO DE SOUSA GAIA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7706

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.007574/2018-DETRAN/AP**

Data de entrada: 08/05/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) VICTOR ANDRE DE FREITAS AMORAS.**

Registro de CNH nº 05000678576

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **VICTOR ANDRE DE FREITAS AMORAS**, em razão de ter sido flagrado no dia 01/09/2016, na RUA BEIRA RIO EM FRENTE A IGREJA SANTA INÊS, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEW5504 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **VICTOR ANDRE DE FREITAS AMORAS** portador (a) da CNH nº 0979800993, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses.**

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao

rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 19-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0375/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 19 a 21 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **VICTOR ANDRE DE FREITAS AMORAS**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **VICTOR ANDRE DE FREITAS AMORAS**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.  
Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.  
HASH: 2020-0227-0002-7638

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.007590/2018-DETRAN/AP**

Data de entrada: 08/05/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) RAONI CARDOSO DE MELO.**

Registro de CNH nº 046223831123

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **RAONI CARDOSO DE MELO**, em razão de ter sido flagrado no dia 25/09/2016, na RUA HILDEMAR MAIA COM AV. TEMBÉS, UF-AP, conduzindo o veículo de placa QLO4944 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **RAONI CARDOSO DE MELO** portador (a) da CNH nº 0909381642, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 22-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0489/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 22 a 25 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade

de suspensão do direito de dirigir de **RAONI CARDOSO DE MELO**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **RAONI CARDOSO DE MELO**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7648

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.007745/2018-DETRAN/AP**

Data de entrada: 09/05/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) EVANDRO SIRNEI COSTA DE OLIVEIRA.**

Registro de CNH nº 03914848963

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **EVANDRO SIRNEI COSTA DE OLIVEIRA**, em razão de ter sido flagrado no dia 19/09/2016, na RUA BEIRA RIO EM FRENTE A IGREJA SANTA INÊS, UF-AP, conduzindo o veículo de placa QLN1733 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **EVANDRO SIRNEI COSTA DE OLIVEIRA** portador (a) da CNH nº 0860809290, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005

do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 22-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0486/2019/ CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 22 a 23-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **EVANDRO SIRNEI COSTA DE OLIVEIRA**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **EVANDRO SIRNEI COSTA DE OLIVEIRA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

HASH: 2020-0227-0002-7708

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.009977/2018-DETRAN/AP**

Data de entrada: 18/06/2018



Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR REGINALDO DE LIMA FERREIRA.**

Registro de CNH nº 00865333122.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **REGINALDO DE LIMA FERREIRA**, em razão de ter sido flagrado no dia 19/11/2016, na RODOVIA AP 020 EM FRENTE A FACULDADE FAMA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEO6367 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **REGINALDO DE LIMA FERREIRA** portador da CNH nº 1014643439, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetidos a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277;

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses.**

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 13).

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 26-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no art. 165-A ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput do artigo 277 do CTB do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e

jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0372/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 26 a 27-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **REGINALDO DE LIMA FERREIRA**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **REGINALDO DE LIMA FERREIRA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

HASH: 2020-0227-0002-7701

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.016897/2017-DETRAN/AP.**

Data de entrada: 25/10/2017.

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA.**

Registro de CNH nº 01019012116.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA**, portador da CNH nº 0878439073 e Registro nº 01019012116, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo

Diário Oficial do Estado. (fl. 13).

Consta nos autos que o Sr. **ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA** não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl.21-v).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, acato o parecer nº0444/2019/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA**, pelo período de **03 (três) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7621

### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.016912/2017-DETRAN/AP**

Data de entrada: 25/10/2017

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) ADLAN BISMARCK REIS DA SILVA.**

Registro de CNH nº 04641990787

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **ADLAN BISMARCK REIS DA SILVA**, em razão de ter sido flagrado no dia 07/07/2016, na RUA GUANABARA EM FRENTE AO MARACÁ, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEJ8963 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **ADLAN BISMARCK REIS DA SILVA** portador (a) da CNH nº 0531372050, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 13)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 26-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0344/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 26 a 28 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **ADLAN BISMARCK REIS DA SILVA**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **ADLAN BISMARCK REIS DA SILVA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7639

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.018547/2017-DETRAN/AP**

Data de entrada: 17/11/2017

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) RONALD WESSLEY OLIVEIRA ALVES.**

Registro de CNH nº 06244368868

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **RONALD WESSLEY OLIVEIRA ALVES**, em razão de ter sido flagrado no dia 27/08/2016, na RUA GUANABARA PRÓXIMO A NUTRIAMA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa QLN3637 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **RONALD WESSLEY OLIVEIRA ALVES** portador (a) da CNH nº 1236067975, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses.**

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de

notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 15)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 28-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0385/2019/ CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 28 a 29-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do **direito de dirigir** de RONALD WESSLEY OLIVEIRA ALVES, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **RONALD WESSLEY OLIVEIRA ALVES**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7644

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.018574/2017-DETRAN/AP**

Data de entrada: 17/11/2017

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) ADRIANO BARRETO DA SILVA.**

Registro de CNH nº 04351018308

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **ADRIANO BARRETO DA SILVA**, em razão de ter sido flagrado no dia 22/08/2016, na RUA GUANABARA PRÓXIMO A NUTRIAMA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEN4458 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **ADRIANO BARRETO DA SILVA** portador (a) da CNH nº 1164643848, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 13)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 27-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0345/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 27 a 29 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **ADRIANO BARRETO DA SILVA**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o

prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **ADRIANO BARRETO DA SILVA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7660

#### DECISÃO PROCESSO Nº 014.018603/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 17/11/2017

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) RAFAEL DOS SANTOS SILVA.**

Registro de CNH nº 03581453726

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **RAFAEL DOS SANTOS SILVA**, em razão de ter sido flagrado no dia 29/08/2016, na RUA BEIRARIO PRÓXIMO A IGREJA SANTA INÊS, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEV5957 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **RAFAEL DOS SANTOS SILVA** portador (a) da CNH nº 0210156248, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à

ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 13)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 26-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0371/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 26 a 28 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **RAFAEL DOS SANTOS SILVA**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **RAFAEL DOS SANTOS SILVA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.  
Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0227-0002-7694

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.018609/2017-DETRAN/AP**

Data de entrada: 17/11/2017

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO**

#### **DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) ALAN DA CRUZ GOUSSEL.**

Registro de CNH nº 05682836395

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **ALAN DA CRUZ GOUSSEL**, em razão de ter sido flagrado no dia 27/08/2016, na RUA GUANABARA – PRÓXIMO A NUTRIAMA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa QLO4041 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **ALAN DA CRUZ GOUSSEL** portador (a) da CNH nº 1236452059, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 19-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0347/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 19 a 21-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **ALAN DA CRUZ GOUSSEL**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo

o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **ALAN DA CRUZ GOUSSEL**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7699

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.018638/2017-DETRAN/AP**

Data de entrada: 17/11/2017

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) WILLIAN VILHENA SILVA.**

Registro de CNH nº 03286831166.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **WILLIAN VILHENA SILVA**, em razão de ter sido flagrado no dia 05/08/2016, na RUA BEIRA RIO EM FRENTE A IGREJA SANTA INÊS, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NES4307 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **WILLIAN VILHENA SILVA** portador (a) da CNH nº 0808312277, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses.**

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente

no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 22-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0494/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 22 a 24-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **WILLIAN VILHENA SILVA**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **WILLIAN VILHENA SILVA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7645

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.018639/2017-DETRAN/AP**

Data de entrada: 17/11/2017

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO**

**DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) MICHELE DE SOUZA DIAS.**

Registro de CNH nº 06388103806.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr.<sup>a</sup> **MICHELE DE SOUZA DIAS**, em razão de ter sido flagrado no dia 05/08/2016, na RUA BEIRA RIO EM FRENTE A IGREJA SANTA INÊS, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEV6015 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr.<sup>a</sup> **MICHELE DE SOUZA DIAS** portador (a) da CNH nº 1291972038, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 14-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0202/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 14 a 16 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **MICHELE DE SOUZA**

**DIAS**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, a condutora **MICHELE DE SOUZA DIAS**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7704

**DECISÃO PROCESSO Nº 014.018669/2017-DETRAN/AP**

Data de entrada: 17/11/2017

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) PAULO ELEUTERIO SILVA PINTO.**

Registro de CNH nº 02835031380

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **PAULO ELEUTERIO SILVA PINTO**, em razão de ter sido flagrado no dia 13/08/2016, na RUA GUANABARA EM FRENTE A NUTRIAMA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEV5957 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **PAULO ELEUTERIO SILVA PINTO** portador (a) da CNH nº 0808300938, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP,

segundo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 22-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0493/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 22 a 23-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **PAULO ELEUTERIO SILVA PINTO**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **PAULO ELEUTERIO SILVA PINTO**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.  
Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0227-0002-7665

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.016850/2017-DETRAN/AP.**

Data de entrada: 25/10/2017.

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR NEZIMAR BORGES GONÇALVES.**

Registro de CNH nº 04034654620.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **NEZIMAR BORGES GONÇALVES**, portador da CNH nº 1356687586 e Registro nº 04034654620, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 16).

Consta nos autos que o Sr. **NEZIMAR BORGES GONÇALVES** não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl.24-v).

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, acato o parecer nº0452/2019/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 24 a 25-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **NEZIMAR BORGES GONÇALVES**, pelo período de **03 (três) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **NEZIMAR BORGES GONÇALVES**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na



Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7631

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 023/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRA	DESD
1	QLP 9542	AS00016226	21/012/2019	5045	0
2	QLO 1441	AS00004305	04/01/2020	5010	0
3	QLO 1441	AS00008816	04/01/2020	7340	0
4	QLO 1441	AS00008817	04/01/2020	6637	1
5	QLN 8206	AS00016971	02/01/2020	7340	0
6	QLP 1200	AS00017076	11/01/2020	5045	0
7	QLP 1200	AS00017077	11/01/2020	5142	0
8	QLN 2250	AS00017095	12/01/2020	5185	1
9	QLN 9378	AS00016691	14/01/2020	5010	0
10	NEY 1093	AS00035269	15/01/2020	6599	2
11	NEY 1093	AS00035270	15/01/2020	5274	1
12	NEN 0272	AS00017103	16/01/2020	7340	0
13	NEU 7598	AS00016709	16/01/2020	6599	2
14	NEX 5206	AS00016795	17/01/2020	5010	0
15	NEX 5206	AS00016796	17/01/2020	6599	2
16	QLP 8760	AS00004789	19/01/2020	5010	0
17	NEU 8996	AS00004790	19/01/2020	5010	0
18	NEN 1396	AS00017362	19/01/2020	7340	0
19	NEP 8052	AS00016815	20/01/2020	5010	0
20	NEP 8052	AS00016816	20/01/2020	6599	2
21	NEU 2709	AS00016818	20/01/2020	6599	2
22	NEU 2709	AS00016819	20/01/2020	5037	1
23	NEM 3716	AS00017320	20/01/2020	6599	2
24	NEM 3716	AS00017322	20/01/2020	7579	0
25	NEZ 4547	SE00008620	22/01/2020	5185	1
26	NEK 1911	AS00017374	22/01/2020	5452	1
27	JVP 9495	SE00008361	24/01/2020	6599	2
28	JUE 5551	SE00008633	24/01/2020	5010	0
29	QLP 0509	SE00008520	25/01/2020	5010	0
30	NFA 8735	AS00017454	25/01/2020	6599	2
31	NEI 1128	SE00008457	25/01/2020	5169	1

32	NEJ 2399	AS00010422	25/01/2020	5169	1
33	NEJ 2399	AS00010424	25/01/2020	6912	0
34	NFA 8735	AS00017453	25/01/2020	5010	0
35	QLQ 6164	AS00011842	25/01/2020	5193	0
36	NEL 6995	SE00008726	25/01/2020	6599	2
37	NEL 6995	SE00008729	25/01/2020	5045	0
38	NEO 3887	AS00017431	25/01/2020	5169	1
39	NEW 3663	AS00011830	25/01/2020	5169	1
40	QLP 0509	SE00008502	25/01/2020	6599	2
41	NEW 4845	SE00008731	26/01/2020	6599	2
42	NEU 4196	AS00016150	26/01/2020	5045	0
43	NEW 4155	AS00016148	26/01/2020	6599	2
44	QLQ 4134	AS00017317	26/01/2020	7579	0
45	NFB 7923	SE00008708	26/01/2020	6599	2
46	NFB 7923	AS00017459	26/01/2020	5169	1
47	NEW 4845	SE00008732	26/01/2020	5045	0
48	NEO 1066	AS00017434	26/01/2020	5169	1
49	NEI 3222	AS00017404	26/01/2020	7579	0
50	NEI 3222	AS00017406	26/01/2020	5010	0
51	QLN 6994	AS00016883	26/01/2020	5517	2
52	NEM 9329	SE00008554	26/01/2020	5010	0
53	QLO 5453	SE00008676	26/01/2020	7579	0
54	NEM 9329	SE00008553	26/01/2020	6599	2
55	NEQ 4884	SE00008745	26/01/2020	7366	1
56	NEN 1909	AS00016882	26/01/2020	5525	0
57	NEI 4808	SE00008552	26/01/2020	5010	0
58	QLQ 4134	AS00016950	26/01/2020	6599	2
59	NEZ 8497	AS00017436	26/01/2020	5177	0
60	NEZ 8497	AS00017133	26/01/2020	5169	1
61	NEZ 8497	AS00017134	26/01/2020	5010	0
62	NEU 4839	AS00017377	27/01/2020	5010	0
63	NEU 4839	AS00017378	27/01/2020	5118	0
64	NEU 4839	AS00017379	27/01/2020	6599	2
65	NEU 4839	AS00017381	27/01/2020	6912	0
66	NEU 4839	AS00017382	27/01/2020	7340	0
67	NEU 6455	SE00008699	27/01/2020	5010	0
68	NEU 6455	SE00008700	27/01/2020	5118	0
69	NEU 6455	SE00008702	27/01/2020	6599	2
70	NSF 2478	AS00017463	27/01/2020	7579	0
71	NFB 3122	SE00008568	27/01/2020	5010	0
72	NEI 2677	AS00017040	28/01/2020	7234	0
73	NEW 4456	AS00017045	28/01/2020	5185	1
74	NEW 4456	AS00017343	28/01/2020	7366	2
75	NES 4825	SE00008744	28/01/2020	5835	0
76	NES 4825	SE00008759	28/01/2020	6076	0
77	NET 1199	AS00017344	28/01/2020	5010	0
78	NES 4825	SE00008760	28/01/2020	7340	0
79	NEX 2768	SE00008761	29/01/2020	7366	1
80	NFA 9368	SE00008767	30/01/2020	6599	2
81	NFA 9368	SE00008806	30/01/2020	7340	0
82	QLQ 8825	SE00008735	30/01/2020	6076	0

83	GXF 6030	SE00009024	04/02/2020	5045	0
84	GXF 6030	SE00009025	04/02/2020	6068	1
85	NEO 4301	SE00009053	05/02/2020	6599	2
86	NEO 4301	SE00009054	05/02/2020	5045	0
87	NEN 9865	SE00008582	07/02/2020	5045	0
88	QLO 1656	SE00008346	07/02/2020	6599	2
89	QLO 1656	SE00008348	07/02/2020	5010	0

MACAPÁ/AP, 21 de Fevereiro de 2020.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2020-0227-0002-7719

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 019/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de **30 (trinta)** para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
1	NFA 5529	AJ00008046	10/01/2017	5169	1	2.934,70
2	NES 7357	AS00008231	17/07/2019	6912	0	88,38
3	QLQ 1278	AS00008213	18/07/2019	6580	0	293,47
4	NEK 4876	AB00083956	18/07/2014	5169	1	1.915,40
5	NEO 1580	AS00008301	18/07/2019	6041	2	195,23
6	NEX 0977	AS00007438	18/07/2019	6599	2	293,47
7	NEX 0977	AS00007357	18/07/2019	5010	0	880,41
8	QLQ 1278	AS00008212	18/07/2019	5924	1	1.467,35
9	NEN 6037	AS00008259	18/07/2019	5118	0	880,41
10	NEU 8539	AS00008287	18/07/2019	7048	1	293,47
11	NEU 8539	AS00008277	18/07/2019	5010	0	880,41
12	NEU 8539	AS00008288	18/07/2019	5118	0	880,41
13	NEN 6037	AS00008258	18/07/2019	5010	0	880,41
14	QLN 8491	AS00008260	18/07/2019	5010	0	880,41
15	QLN 8491	AS00008261	18/07/2019	5118	0	880,41
16	QLN 3702	AS00008280	18/07/2019	5185	1	195,23
17	NFB 0028	AS00008253	18/07/2019	6599	2	293,47
18	NEN 9694	AS00008382	19/05/2019	6599	2	293,47
19	NEM 5811	AS00008317	19/07/2019	6599	2	293,47
20	NEQ 4292	AS00008482	19/07/2019	6599	2	293,47
21	NEW 3348	AS00008380	19/07/2019	5045	0	293,47
22	NEL 4563	AS00008389	19/07/2019	6076	0	293,47
23	NEL 4563	AS00008388	19/07/2019	5835	0	195,23
24	NET 9544	AS00008445	20/07/2019	5185	1	195,23
25	NET 9544	AS00008444	20/07/2019	6599	2	293,47
26	JUT 5255	AS00008684	20/07/2019	6599	2	293,47
27	DWC 2704	AS00004296	20/07/2019	5185	1	195,23

28	JUT 5255	AS00008683	20/07/2019	5010	0	880,41
29	NEU 1042	AS00008447	20/07/2019	6599	2	293,47
30	JVA 5338	AS00008399	20/07/2019	6599	2	293,47
31	NEW 2209	AS00008678	20/07/2019	5118	0	880,41
32	NEW 2209	AS00008676	20/07/2019	5010	0	880,41
33	NEW 2209	AS00008677	20/07/2019	6599	2	293,47
34	NEV 6625	AS00008466	20/07/2019	5045	0	293,47
35	NEV 6625	AS00008464	20/07/2019	5045	0	293,47
36	NEZ 1204	AS00008347	20/07/2019	6017	4	293,47
37	NEX 8365	AS00008675	21/07/2019	5010	0	880,41
38	NET 4323	AS00006898	21/07/2019	6599	2	293,47
39	NEX 8365	AS00008671	21/07/2019	5118	0	880,41
40	NEX 8365	AS00008673	21/07/2019	5169	1	2.934,70
41	NEQ 3819	AS00008473	21/07/2019	6599	2	293,47
42	NEZ 8160	AS00008334	21/07/2019	6599	2	293,47
43	NEZ 8160	AS00008348	21/07/2019	5185	1	195,23
44	NET 1440	AS00008616	21/07/2019	6599	2	293,47
45	NET 1440	AS00008619	21/07/2019	5118	0	880,41
46	NEX 8365	AS00008672	21/07/2019	6599	2	293,47
47	NET 1440	AS00008618	21/07/2019	5010	0	880,41
48	NEZ 8160	AS00008335	21/07/2019	7579	0	2.934,70
49	QLO 6883	AS00008579	21/07/2019	5010	0	880,41
50	NEZ 8160	AS00008333	21/07/2019	5045	0	293,47
51	NEZ 3454	AS00008596	21/07/2019	5452	7	195,23
52	NEK 6888	AS00006896	21/07/2019	6599	2	293,47
53	NEM 7794	AS00008590	22/07/2019	6564	0	293,47
54	NEK 4872	AS00008600	22/07/2019	5010	0	880,41
55	NEK 4872	AS00008621	22/07/2019	5118	0	880,41
56	NEV 5709	AS00006841	22/07/2019	5010	0	880,41
57	NEK 4872	AS00008601	22/07/2019	6599	2	293,47
58	NEJ 2628	AS00008558	23/07/2019	6599	2	293,47
59	QLO 0560	AS00008561	23/07/2019	6599	2	293,47
60	NEP 1924	AS00008721	23/07/2019	5010	0	880,41
61	NEL 6381	AS00008562	23/07/2019	6599	2	293,47
62	NEP 1924	AS00008719	23/07/2019	6599	2	293,47
63	NEW 1402	AS00008556	23/07/2019	6599	2	293,47
64	NET 6210	AS00008568	24/07/2019	6556	1	293,47
65	NEU 8337	AS00008575	24/07/2019	6599	2	293,47
66	NET 6210	AS00008569	24/07/2019	6599	2	293,47
67	NET 6210	AS00008564	24/07/2019	5045	0	293,47
68	QLO 9637	AS00008343	24/07/2019	6599	2	293,47
69	QLO 9637	AS00008350	24/07/2019	5010	0	880,41
70	NET 6693	AS00008712	24/07/2019	6599	2	293,47
71	QLN 7730	AS00009003	25/07/2019	5444	0	88,38
72	NEX 8175	AS00008698	25/07/2019	5118	0	880,41
73	NEP 4699	AS00008505	25/07/2019	5169	1	2.934,70
74	NEX 8175	AS00008697	25/07/2019	5010	0	880,41
75	NEX 8175	AS00008699	25/07/2019	6599	2	293,47
76	NEN 7985	AS00008532	25/07/2019	6076	0	293,47
77	NEN 7985	AS00008529	25/07/2019	6556	1	293,47
78	NEN 7985	AS00008531	25/07/2019	5169	1	2.934,70

79	QLQ 7656	AS00008690	25/07/2019	7625	1	293,47
80	NEQ 2094	AS00008325	26/07/2019	7340	0	130,16
81	NEK 8031	AS00008644	26/07/2019	6599	2	293,47
82	NEV 9028	AS00009207	27/07/2019	6599	2	293,47
83	NEL 0535	AS00009208	27/07/2019	5010	0	880,41
84	NEL 0535	AS00009209	27/07/2019	5118	0	880,41
85	NEQ 5745	AS00009050	27/07/2019	6009	1	293,47
86	NEN 9787	AS00009043	27/07/2019	5045	0	293,47
87	NEN 9787	AS00009044	27/07/2019	5142	0	293,47
88	QLP 8437	AS00008998	27/07/2019	5835	0	195,23
89	NET 5958	AS00009454	28/07/2019	7579	0	2.934,70
90	NEN 5780	AS00009217	28/07/2019	6912	0	88,38
91	NEN 5780	AS00009216	28/07/2019	7579	0	2.934,47
92	NEN 5780	AS00009212	28/07/2019	5142	0	293,47
93	NEW 8264	AS00009079	28/07/2019	7579	0	2.934,70
94	NEN 5780	AS00009215	28/07/2019	5045	0	293,47
95	NEW 8264	AS00009086	28/07/2019	5010	0	880,41
96	NEW 8264	AS00009085	28/07/2019	5118	0	880,41
97	NFA 0980	AS00009279	29/07/2019	6599	2	293,47
98	NEL 1613	AS00009081	29/07/2019	5045	0	293,47
99	NEK 5259	AS00009294	29/07/2019	5037	1	880,41
100	NER 5291	AS00009293	29/07/2019	6599	2	293,47
101	NFA 4265	AS00009277	29/07/2019	5010	0	880,41
102	QLO 0036	AS00007705	29/07/2019	5045	0	293,47
103	QLQ 5794	AS00009111	30/07/2019	6041	2	195,23
104	QLN 3311	AS00008650	31/07/2019	5118	0	880,41
105	QLN 3311	AS00008651	31/07/2019	6599	2	293,47
106	QLN 3311	AS00008649	31/07/2019	5010	0	880,41
107	NES 7272	AS00009285	30/07/2019	6599	2	293,47
108	NEY 6297	AS00009157	01/08/2019	5045	0	293,47
109	NEY 6297	AS00009158	01/08/2019	6599	2	293,47
110	NEV 1253	AS00008926	02/08/2019	5010	0	880,41
111	JTA 8746	AS00009197	02/08/2019	6912	0	88,38
112	NEQ 6254	AS00009195	02/08/2019	6599	2	293,47
113	NEQ 6254	AS00009193	02/08/2019	6556	1	293,47
114	NEQ 6254	AS00009192	02/08/2019	5118	0	880,41
115	NEQ 6254	AS00009194	02/08/2019	5010	0	880,41
116	NEV 1253	AS00008927	02/08/2019	6599	2	293,47
117	NHO 6228	AS00009414	07/08/2019	6076	0	293,47
118	NHO 6228	AS00009413	07/08/2019	5835	0	195,23
119	NHO 6228	AS00008525	07/08/2019	5274	1	2.934,70
120	NET 5118	AS00009704	09/08/2019	6041	2	195,23
121	NEU 7033	AS00009685	09/08/2019	5010	0	880,41
122	QLQ 4546	AS00009643	09/08/2019	7579	0	2.934,70
123	NEM 6745	AS00009717	11/08/2019	7366	2	130,16
124	NEN 3181	AS00009623	16/08/2019	5037	1	880,41
125	NEV 6249	AS00010357	17/08/2019	5550	0	130,16
126	NEM 4534	AS00010293	17/08/2019	7625	1	293,47
127	QLP 2486	AS00010327	17/08/2019	5967	0	1.467,35
128	NEZ 1641	AS00010516	19/08/2019	6599	2	293,47
129	NFA 6166	AS00010369	20/08/2019	5940	1	1.467,35

Macapá, 19 de Fevereiro de 2020  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Cível  
Diretor – Presidente – DETRAN/AP  
HASH: 2020-0227-0002-7620

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 020/2020**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de **30 (trinta)** para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
1	NEU 2001	AJ00004559	01/12/2016	5738	0	293,47
2	NEQ 5159	AJ00006743	27/12/2016	6700	0	195,23
3	NEF 1342	AJ00008851	29/01/2017	5010	0	880,41
4	FMG 3431	AJ00013991	05/02/2017	5185	1	195,23
5	NEV 8310	AJ00013998	25/02/2017	5010	0	880,41
6	JWF 6199	AJ00013713	13/03/2017	7579	0	2.934,70
7	NEW 4015	AJ00014029	15/03/2017	5835	0	195,23
8	NEK 5888	AJ00014138	30/03/2017	5835	0	195,23
9	NET 3526	AJ00014322	15/04/2017	6599	2	293,47
10	NEX 5900	AJ00014354	22/04/2017	7579	0	2.934,70
11	NEP 4806	AJ00005708	24/04/2017	7576	0	2.934,70
12	QLN 1680	AJ00016350	02/05/2017	6653	1	195,23
13	NES 4275	AJ00022609	15/06/2017	7579	0	2.934,70
14	OFN 7317	AS00003843	24/04/2019	6599	2	293,47
15	HYW 2132	AS00005735	06/06/2019	5010	0	880,41
16	HYW 2132	AS00005662	06/06/2019	5126	1	1.467,35
17	JVW 2246	AS00006397	17/06/2019	5010	0	880,41
18	NEK 7558	AS00006978	23/06/2019	6599	2	293,47
19	NEK 7558	AS00006979	23/06/2019	5045	0	293,47
20	NER 6235	AS00007617	05/07/2019	5835	0	195,23
21	NEV 3878	AS00005996	09/07/2019	6912	0	88,38
22	NEX 3835	AS00007269	10/07/2019	6912	0	88,38
23	NEX 3835	AS00007625	10/07/2019	5045	0	293,47
24	NEU 5921	AS00004308	11/07/2019	5010	0	880,41
25	QLP 0920	AS00004307	11/07/2019	5185	1	195,23
26	NEO 6419	AS00007587	12/07/2019	5835	0	195,23
27	NEO 6419	AS00007811	12/07/2019	6270	0	195,23
28	NEO 6419	AS00007814	12/07/2019	6076	0	293,47
29	NES 4679	AS00007937	12/07/2019	6599	2	293,47
30	NFA 8056	AS00008081	12/07/2019	6050	1	293,47
31	NEU 7576	AS00007894	13/07/2019	5118	0	880,41
32	NEM 8536	AS00006826	13/07/2019	5169	1	2.934,70
33	NEU 7576	AS00007892	13/07/2019	5010	0	880,41
34	NEP 6325	AS00008008	13/07/2019	6599	2	293,47
35	NEQ 5363	AS00007895	13/07/2019	5835	0	195,23

36	NEQ 5363	AS00007896	13/07/2019	5797	0	2.934,70
37	NES 3264	AS00007891	13/07/2019	6599	2	293,47
38	NES 3264	AS00008002	13/07/2019	6912	0	88,38
39	NES 3264	AS00008003	13/07/2019	7340	0	130,16
40	NEV 7718	AS00004309	14/07/2019	5169	1	2.934,70
41	NEP 7696	AS00008139	14/07/2019	6700	0	195,23
42	NET 2227	AS00008107	14/07/2019	5185	1	195,23
43	NET 2227	AS00008108	14/07/2019	5274	1	2.934,70
44	NHB 3047	AS00008127	14/07/2019	5118	0	880,41
45	NHB 3047	AS00008128	14/07/2019	5185	1	195,23
46	NET 2227	AS00008101	14/07/2019	6076	0	293,47
47	NET 2227	AS00008104	14/07/2019	5835	0	195,38
48	NEU 7136	AS00006858	14/07/2019	5169	1	2.934,70
49	QLT 1211	AS00008019	14/07/2019	7579	0	2.934,70
50	QLN 2328	AS00008178	15/07/2019	7625	2	293,47
51	NEU 7589	AS00007658	15/07/2019	5010	0	880,41
52	NEU 7589	AS00007661	15/07/2019	6556	1	293,47
53	NEQ 8733	AS00008202	15/07/2019	5045	0	293,47
54	QLP 1956	AS00007976	16/07/2019	5037	1	880,41
55	NFA 9736	AS00008194	16/07/2019	5118	0	880,41
56	NSL 0063	AS00008119	16/07/2019	6041	2	195,23
57	QLN 4521	AS00008148	16/07/2019	5045	0	293,47
58	NEP 9070	AS00007992	16/07/2019	7366	2	130,16
59	QLP 8093	AS00008175	17/07/2019	6050	1	293,47
60	QLN 3301	AS00008238	17/07/2019	5738	0	293,47
61	NES 6243	AS00008239	17/07/2019	5185	1	195,23
62	NEU 8161	AS00008245	18/07/2019	6599	2	293,47
63	ODQ 1354	AS00008300	18/07/2019	6041	2	195,23
64	QLP 1779	AS00007402	18/07/2019	6556	4	293,47
65	QLP 1779	AS00007403	18/07/2019	6556	1	293,47
66	QLP 1779	AS00007404	18/07/2019	5010	0	880,41
67	QLO 6206	AS00008308	18/07/2019	5037	1	880,41
68	NEV 4312	AS00008297	18/07/2019	6041	2	195,23
69	QLO 6969	AS00008240	18/07/2019	6599	2	293,47
70	QLP 7872	AS00008402	19/07/2019	5185	2	195,23
71	JWC 3099	AS00008386	19/07/2019	5010	0	880,41
72	JWC 3099	AS00008393	19/07/2019	5118	0	880,41
73	NEW 1445	AS00008452	19/07/2019	5045	0	293,47
74	NFA 3424	AS00008451	20/07/2019	7625	1	293,47
75	NEM 9382	AS00006948	20/07/2019	5010	0	880,41
76	NEP 8025	AS00008446	20/07/2019	5045	0	293,47
77	NEM 2993	AS00008460	20/07/2019	6599	2	293,47
78	QLN 4352	AS00008475	20/07/2019	6599	2	293,47
79	NER 2717	AS00008443	20/07/2019	6076	0	293,47
80	NFA 7107	AS00006417	20/07/2019	5010	0	880,41
81	NER 2717	AS00008442	20/07/2019	5274	2	2.934,70
82	NER 2717	AS00008439	20/07/2019	5835	0	195,23
83	NER 2717	AS00008440	20/07/2019	5185	1	195,23
84	NER 2717	AS00008441	20/07/2019	6270	0	195,23
85	QLP 6659	AS00004299	21/07/2019	5010	0	880,41
86	QLN 0584	AS00008781	22/07/2019	5010	0	880,41

87	NEK 1761	AS00008783	22/07/2019	5045	0	293,47
88	NET 0641	AS00008628	22/07/2019	6858	0	130,16
89	QLQ 7303	AS00008777	22/07/2019	5010	0	880,41
90	NEX 9782	AS00008801	22/07/2019	5010	0	880,41
91	NEU 0054	AS00008797	22/07/2019	5045	0	293,47
92	NER 8692	AS00008782	22/07/2019	5185	1	195,23
93	QEW 0963	AS00008362	22/07/2019	7625	1	293,47
94	PSI 3065	AS00008360	22/07/2019	7625	2	293,47
95	NEU 1390	AS00008711	23/07/2019	5169	1	2.934,70
96	NEU 1390	AS00008713	23/07/2019	6599	2	293,47
97	NEU 1390	AS00008714	23/07/2019	5010	0	880,41
98	NEN 6573	AS00008717	23/07/2019	6599	2	293,47
99	QLO 1500	AS00008620	23/07/2019	5169	1	2.934,70
100	QLR 0633	AS00004709	23/07/2019	5010	0	880,41
101	OFF 6782	AS00008636	23/07/2019	5045	0	293,47
102	NFA 5877	AS00008571	24/07/2019	6599	2	293,47
103	NEX 9057	AS00008738	24/07/2019	5010	0	880,41

Macapá, 18 de Fevereiro de 2020

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente – DETRAN/AP

HASH: 2020-0227-0002-7626

**PORTARIA Nº 161/2020 DETRAN/AP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 002746/2020– Memorando nº 012/2020 COTEC/GAB/DETRAN-AP.

**RESOLVE:**

**ART 1º** - DESIGNAR os servidores, **EMERSON BARROS DA COSTA**, Comissão de Coordenador/ Coordenadoria de Operações/ FGS-3 e **CAIO OLIVEIRA BARBOSA**, Chefe de Unidade/Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito/ Fgs-1, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de LARANJAL DO JARI/AP, com objetivo de realizar instalação de impressora para emissão de CRLV e manutenção técnica, no período de 04 a 06 de Março de 2020.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0227-0002-7723

**Centro de Reabilitação do Amapá**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020-CREAP**

PROCESSO Nº. 001/2020-CREAP

O Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 009/2019-CREAP, de 09/04/2019, publicada no DOE n.º 6898, de 11/04/2019, comunica que fica remarcada para o dia 13 de março de 2020, às 13:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020-CREAP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção com o intuito de atender aos usuários cadastrados no Programa de Concessão de cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção do CREAP, em virtude de correção no Edital. O edital está disponível para os interessados no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Pregoeiro e Equipe de Apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 13:00 hs ou pelo e-mail: [cplcreap@gmail.com](mailto:cplcreap@gmail.com) ou fone/fax (96) 98143-0074.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2020.

Amaury Barros Silva

Diretor Presidente do CREAP

Decreto nº 3525/2017

HASH: 2020-0227-0002-7717





## Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

### AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, CNPJ nº 23.066.814/0001-24, através da Equipe de Pregão, torna público, que realizará PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por lote, Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s10). Data: 13/03/2020 as 09:30h. (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) nº 805225.

Ferreira Gomes-AP, 21 de fevereiro de 2020.  
Luana Brito  
Pregoeira  
HASH: 2020-0221-0002-7501

## Câmara Municipal De Porto Grande

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE E O SENHORA **DAYNA CRIS ROCHA GUEDES**90699124215, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:

PARTES: Entre as partes, de um lado, MUNICIPIO DE PORTO GRANDE – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, pessoa jurídica Porto Grande de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 34.947.655/0001-93, estabelecida cidade de Porto Grande à Avenida Perimetral Norte, 1057, Centro, Porto Grande – AP – CEP: 68.997-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor presidente da câmara Municipal de Porto Grande NARSON DA SILVA SANTOS, Brasileiro, casado, portador RG: 291954-AP CPF: 608.982.162-49, residente e domiciliado na rodovia perimetral, Nº 166 km-142 – vila parabola, Porto Grande/AP. De outro o senhor DAYNA CRIS ROCHA GUEDES90691245215,

brasileira, solteira inscrito no CPF/MF nº 906.912.452-15, residente e domiciliado sito à Avenida Jansen da Silva Castelo Branco de Melo, 1263 Bairro: Aeroporto, Porto Grande– AP, CEP: 68997-000, que doravante será denominado de LICENCIANTE.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO tem como fundamento legal nas disposições do art. 25, Inciso II em consenso com Art. 13, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

**DO OBJETO:** Este CONTRATO tem por objetivo a realização dos Serviços de Divulgação da Câmara Municipal de Porto Grande.

**DO VALOR:** O valor total do Contrato, para um período de 12 (DOZE) MESES, será de **R\$ 7.800,00, (Sete mil e oitocentos reais)**, sendo pago em **12(doze) parcelas iguais no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** cada uma, mediante a emissão de notas fiscais.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** O recurso decorrente do presente contrato para cobrir as despesas será proveniente do orçamento do departamento administrativo financeiro, proveniente da fonte de recurso do repasse duodecimal serão geradas rubricas conforme abaixo:

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá duração de 12 (doze) meses dias a contar de 02/02/2020 a 02.12.2020.

Porto Grande-AP, 02 de Janeiro de 2020.

NARSON DA SILVA SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
CONTRATANTE

DAYNA CRIS ROCHA GUEDES90691245215  
CONTRATADO

HASH: 2020-0211-0002-6418

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2019 A DEZ/2019**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2019 A DEZ/2019**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	38.670,00	43.636,02	45.910,90	49.563,58	51.027,58	51.027,58	53.444,25	51.027,58	51.027,58	57.981,55	51.494,53	50.177,63	594.988,78	0,00
Pessoal Ativo	38.670,00	43.636,02	45.910,90	49.563,58	51.027,58	51.027,58	53.444,25	51.027,58	51.027,58	57.981,55	51.494,53	50.177,63	594.988,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.500,00	37.666,68	39.531,34	42.525,34	43.725,34	43.725,34	46.142,01	43.725,34	43.725,34	49.684,45	44.248,06	49.627,63	517.826,87	0,00
Obrigações Patronais	5.170,00	5.969,34	6.379,56	7.038,24	7.302,24	7.302,24	7.302,24	7.302,24	7.302,24	8.297,10	7.246,47	550,00	77.161,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	38.670,00	43.636,02	45.910,90	49.563,58	51.027,58	51.027,58	53.444,25	51.027,58	51.027,58	57.981,55	51.494,53	50.177,63	594.988,78	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													37.550.456,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													37.550.456,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													594.988,78	1,58
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.253.027,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.140.376,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.027.724,63	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Cont	155,36	0,00	0,00	0,00	786,30	0,00	-630,94	0,00	0,00	-630,94
Recursos Ordinários	155,36	0,00	0,00	0,00	786,30	0,00	-630,94	0,00	0,00	-630,94
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	-786,30	0,00	786,30	0,00	0,00	786,30
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-786,30	0,00	786,30	0,00	0,00	786,30
TOTAL (III) = (I + II)	155,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,36	0,00	0,00	155,36

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019**

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		37.550.456,16
Receita Corrente líquida Ajustada		37.550.456,16

  

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	594.988,78	1,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.253.027,37	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.140.376,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.027.724,63	5,40

  

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

  

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

  

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

  

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	155,36

HASH: 2020-0227-0002-7635

## Publicações Diversas

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

PROC.ADM. 008/2020. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, com aquisição de peças, veículos Placa NEI4308, do CRF-AP. **Valor Total: R\$ 1.688,00(Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).** Elemento da Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.010 - Peças, Acessórios e Materiais para Manutenção de Veículos /6.2.2.1.1.01.04.04.001.003 - Serviço de Manutenção, Adaptação, e Conservação de Bens Móveis

e Imóveis. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, c/co art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal n.º 9.412/2018, estando presente o Parecer Jurídico, de 24/01/2020. Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Amapá. Contratado: U M Lima-ME, CNPJ n.º 13.108.995/0001-50

HASH: 2020-0221-0002-7510

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

PROC.ADM. Nº 009/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem

motorista e sem combustível para atender às necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá, no período 18 a 21/02/2020. **VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00(Mil e Duzentos Reais)**. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.003.005 - Locação de Bens Móveis e Imóveis. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, c/co art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal n.º 9.412/2018, estando presente o Parecer da Assessoria Jurídica, de 13/02/2020, Contratada: **Locacerto Serviços e Empreendimentos** CNPJ n.º 20.504.745/0001-43

HASH: 2020-0221-0002-7509

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 11501806. Cód. CRC: 197B0CD  
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 27/02/2020 18:46, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

